

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

VERTICALIDADES E HORIZONTALIDADES NO FUTEBOL BRASILEIRO:
A MERCANTILIZAÇÃO DO RED BULL BRAGANTINO (2019-2022)

KAREN CECILIO TAKAHARA MARCELINO

Orientador: Prof. Dr. Fabio Bettioli Contel

SÃO PAULO
2022

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O FUTEBOL E SUA INTERNACIONALIZAÇÃO	5
3. FUTEBOL BRASILEIRO	12
3. 1. FUTEBOL BRASILEIRO: CULTURA POPULAR VS REELITIZAÇÃO	12
3. 1. 1. FUTEBOL DE VÁRZEA	15
3. 1. 2. PROFISSIONALIZAÇÃO DO FUTEBOL E ESTÁDIOS	16
3. 1. 2. 1. O PROCESSO RECENTE DE "ARENIZAÇÃO" DOS ESTÁDIOS	17
3. 2. O FUTEBOL BRASILEIRO: CONTEÚDOS NORMATIVOS DO TERRITÓRIO	20
3. 2. 1. LEI ZICO (LEI Nº 8.672/93)	24
3. 2. 2. LEI PELÉ (LEI Nº 9.615/98)	26
3. 2. 2. 1. COMENTÁRIOS ACERCA DAS ALTERAÇÕES NA LEI PELÉ	27
4. GRUPO RED BULL	35
4. 1. CLUBE ATLÉTICO BRAGANTINO	35
4.2. RED BULL BRAGANTINO	36
4.2.1. ANÁLISE FINANCEIRA	37
CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	46

INTRODUÇÃO

O Brasil possui em suas raízes o estádio de futebol como "um ornamento da onda civilizadora de cunho eurocêntrico, e de acesso muito restrito. Verdadeiro espaço de fruição das elites" (MASCARENHAS, 2007, p. 5), e esta situação muda apenas nas primeiras décadas do século XX, com uma popularização ampla e incomparável a qualquer outro esporte. O marco desta mudança foi a inauguração na cidade do Rio de Janeiro do estádio São Januário pelo Clube de Regatas Vasco da Gama, em 1927; este novo fixo geográfico marca o início de uma época em que os estádios passaram a não ter mais sua localidade em uma área central e próxima às moradias da elite. Mais recentemente, como este estudo mostrará, os estádios passam por uma nova alteração significativa, a partir do chamado processo de "arenização".

Como interpretar, do ponto de vista geográfico, o tema do futebol? Quais são as formas possíveis de analisar a importância e a influência que os estádios exercem no cotidiano dos times, das torcidas e dos campeonatos? Quais as principais mudanças recentes que ocorreram na organização do futebol brasileiro, e que podem ser explicadas pela geografia? Estas são algumas das perguntas que a presente pesquisa pretendeu responder.

Na investigação que realizamos, os conceitos de fluxos e fixos propostos pelo professor Milton Santos ([1988] 2014; [1994] 2020) ganham centralidade, uma vez que podem ajudar na explicação da atual mercantilização do futebol. Este processo tende a se acentuar no Brasil, sobretudo após a promulgação da chamada Lei do Mandante (Lei nº 14.205/2021), e a possibilidade de constituição das Sociedades Anônimas de Futebol (as SAFs). Esta nova forma de regulação dos clubes – assim como as novas técnicas de transmissão dos jogos e das arenas – parece colocar como “inevitável” a financeirização das atividades ligadas a este esporte no Brasil (e no mundo). No caso do futebol brasileiro, isso é constatável sobretudo com as normativas e técnicas estabelecidas pelo órgãos reguladores, além do crescimento dos chamados “clubes-empresa” no futebol profissional.

Para um melhor entendimento destes processos, procuramos estruturar nossa investigação a partir de um caso específico, o do clube Red Bull Bragantino. Este time de futebol da cidade de Bragança Paulista (SP) foi recentemente comprado pela empresa global de produção de bebidas energéticas (que agora

compõe o próprio nome do clube), e passa a ter vários elementos que indicam um futebol cada vez mais mercantilizado e financeirizado. Para além desta mercantilização, nos preocupa também identificar se foram alteradas as lógicas mais “horizontais” que compõem a história do clube, identificadas principalmente em sua história mais remota, sua iconografia, no padrão dos torcedores “típicos”, nos gerentes do clube, etc. Estas dinâmicas mais locais e regionais nos pareciam ter sido substituídas por lógicas mais “verticais”, isto é, lógicas definidas em outros contextos e escalas, que não fazem parte da realidade histórica – local e regional – do clube.

Neste contexto, o objetivo principal desta investigação foi analisar a mercantilização do futebol brasileiro, que pode ser entendida também como um processo de *produção de verticalidades nos usos do território*, nos moldes em que propõe também Milton Santos ([1994] 2020); elegemos como nosso principal recorte empírico – ou “universo social de análise” – o caso do Red Bull Bragantino, que desde 2019 se transformou numa Sociedade Anônima de Futebol (SAF).

As evidências empíricas mais destacadas desta mercantilização são de dois tipos principais: a *mudança na legislação* que regula o funcionamento dos clubes (e do mercado de jogadores) e a *transformação de vários clubes em Sociedades Anônimas de Futebol (SAFs)*, ou clubes-empresa. Destaca-se também o fenômeno do *multi-club ownership* como uma decorrência importante desta mercantilização.

Para além deste objetivo central, destacamos ainda que nossa pesquisa teve os seguintes objetivos secundários: 1. Identificar quais as principais mudanças na legislação recente que regula os campeonatos e o funcionamento dos clubes de futebol que levaram à esta mercantilização; 2. Analisar a mercantilização a partir dos fluxos presentes na dinâmica dos clubes de futebol, desde os investimentos realizados, mas também a venda de jogadores, as amplitude das viagens e das transações (locais, nacionais ou internacionais), o aumento do alcance das transmissões de jogos (assim como das diferentes “mídias” que fazem as transmissões), entre outros fluxos; 3. Analisar a mercantilização a partir da transformação que ela provoca nos sistemas técnicos e fixos geográficos, como a construção de arenas (em “substituição” aos estádios), os novos equipamentos para medir o desempenho dos atletas, assim como os sistemas técnicos voltados para o auxílio da arbitragem (*Video Assistant Referee*, ou VAR), entre outros sistemas

técnicos/fixos; 4. Observar as características próprias do futebol, técnicas e organizacionais, que possuem implicações para os fluxos em função de seus dados técnicos. Compreender as mudanças legislativas e operacionais ocorridas no futebol, perpassando pela Lei Pelé, Lei nº 9.615/98 que dispõe sobre clubes-empresas, Lei do Mandante e Lei nº 14.193/21 que instituiu a Sociedade Anônima do Futebol (SAF).

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE O FUTEBOL E SUA INTERNACIONALIZAÇÃO

O futebol que emerge da elite inglesa alcança as condições atuais após a grande difusão espacial que conheceu entre o final do século XIX e o início do século XX, seja como uma prática saudável de esporte, um forte elemento cultural/popular, ou um espetáculo de grande apreço por seu público. Para que fosse possível essa difusão, segundo Mascarenhas (1999) concorreram três principais fatores:

- 1) com a Revolução Industrial, a burguesia passou "a promover os esportes praticados coletivamente, como instrumento de uma pedagogia da sociedade industrial nascente";
- 2) com o advento de uma medição precisa de tempo, passa a ser capaz adotar o período de duração dos tradicionais jogos; e
- 3) com a Reforma Protestante e sua expressão na Igreja Anglicana, teria expressividade os princípios de valorização do trabalho e do esforço individual. Em conjunto a esses fatores, "[o esporte] encontrou grande difusão pelas redes internacionais de comércio e dominação imperialista" (MASCARENHAS, 1999, p. 3).

Tendo como base estas considerações do início da difusão do futebol no mundo, quais as dinâmicas que o esporte conhece atualmente? Quando contextualizamos essa discussão para o fim do século XX, vemos que o futebol se difundiu como fenômeno internacional antes mesmo do período da globalização (isto é, antes mesmo da Segunda Guerra Mundial). O futebol, como um fenômeno espontâneo na escala planetária, que cada vez mais é influenciado e moldado pelos atores globais e suas estratégias globais de marketing de grandes corporações transnacionais (PRONI, 2000). Trata-se também do esporte que exibiu o maior crescimento dentro da indústria do entretenimento, de acordo com Chris Gratton (1998). É nesta época ainda que o futebol, assim como as demais "indústrias", passam por uma mudança importante no chamado "modelo de negócios": de associações mais espontâneas, ligadas organicamente aos seus lugares e regiões (muitas vezes com certo controle "familiar"), alguns clubes têm sido comprados e vendidos, passando a se constituir em empresas privadas, adquirindo também uma

racionalidade muito mais instrumental e corporativa. Algumas, inclusive, se tornam firmas privadas de capital aberto, abrindo seu comando para acionistas, em que a propriedade e o controle são separados (GIULIANOTTI, 2010, p. 117). Esse novo modelo vem associado à ideia de profissionalização do futebol, por isso passa a ser necessária a criação de órgãos que pudessem promover a construção e a reconstrução das infraestruturas, dos aparatos técnicos e normativos que regem a dinâmica do futebol; é nesse contexto que houve na Inglaterra a fundação do primeiro organismo, a *Football Association* (FA), que passou a regulamentar o futebol inglês e teve a filiação de todos os clubes e instituições menores (GIULIANOTTI, 2010, p. 19).

Destacamos ainda que, entre 1970 e o início de 1980, as entidades mundiais reguladoras do futebol passaram a analisar a rentabilidade da exploração econômica deste universo, bem como dos megaeventos esportivos. Diante disso, Mascarenhas (2011, p. 20) aponta que "por fim, os governos locais perceberam tais eventos como instrumento privilegiado para o exercício do *city marketing* [...] no cenário competitivo de nossos dias". Uma vez que a escolha para sediar megaeventos – tais como Olimpíadas, Paraolimpíadas e Copas do Mundo – nada mais do que seriam uma forma de fomentar a competitividade entre cidades para a atração de investimentos privados, muito no sentido do conceito de Milton Santos (1999) da *guerra dos lugares*. Neste sentido, a produtividade espacial e a guerra dos lugares fazem com que os megaeventos esportivos sejam uma forma da cidade se apresentar aos atores hegemônicos (MASCARENHAS, 2013), uma vez que "os lugares se distinguiram pela capacidade de oferecer rentabilidade aos investimentos" (SANTOS, 2020, p. 247). Cada lugar, assim, tenta se mostrar "rentável" diante de uma ordem global que é cada vez mais racionalizada do ponto de vista técnico e organizacional, e onde os investimentos em todos os ramos da economia se diversificam e ampliam sua escala de incidência.

Sendo possível e rentável a mercantilização do futebol, para além da liberalização e facilitação do comércio de jogadores, nossa pesquisa identificou que é cada vez mais comum a compra e venda dos próprios clubes de futebol, uma vez que eles podem ser fontes de lucros para as empresas adquirentes. O Relatório anual de transferência de jogadores – em sua edição de 2019, elaborado pela empresa de consultoria Deloitte – mostra mudanças importantes neste mercado,

sendo que o futebol inglês prevalece mais do que quando comparado a qualquer outro clube do mercado europeu. Sobre isso, o mesmo Relatório menciona (DELOITTE, 2019, p. 29):

houve mais de 50 mudanças de propriedade majoritária entre os clubes da Premier League e da Championship desde 2005. Contribuindo para essa rotatividade, o futebol inglês atrai mais interesse estrangeiro do que qualquer outro. No final da temporada 2018/19 cerca de 60% dos clubes das duas primeiras divisões tinham um dono estrangeiro (tradução nossa)¹

Uma vez que o futebol da Inglaterra teve as associações sem fins lucrativos como a primeira forma de transformar um time local em uma “entidade”, e no início de 1900, com o movimento de profissionalização dos times, passam a se organizar como empresas, nas chamadas *private company limited*. Assim, para Coutinho Filho (2021) é neste contexto que os “conglomerados” que têm origem nos anos 1960 no Ocidente, como forma de burlar as leis antitruste, passam a atuar no futebol da Inglaterra; alguns exemplos são os grupos City, *Kroenke Sports Enterprises* (KSE) e o conglomerado *King Power International Group*. Sobre clubes controlados por pessoas físicas, o referido Relatório (DELOITTE, 2019) apenas cita o caso do Chelsea, que até então não havia sido leiloado para o consórcio liderado pelo empresário Todd Boehly, e tinha como proprietário o R. Abramovich, e do Watford com o italiano Giampaolo Pozzo.

Um dos fatores de maior importância para os clubes ingleses liderarem esse ranking é justamente o fato da regulação no país permitir acordos multimilionários de direitos de transmissão, proporcionando uma receita anual substancial e segura, bem como a garantia a uma audiência global de televisão para o clube; como mostra o Relatório (DELOITTE, op. cit., p. 29), esta transmissão das imagens

pode ser explorada através de novos acordos de marketing e de comércio. Para outros, possuir esses tais ativos importantes e vantajosos, 'Trophy Asset', pode fornecer a eles uma expressão útil na mídia e nos negócios, acesso a importantes relacionamentos corporativos, pessoais e políticos, e retornos empolgantes se os resultados em campo forem bons (tradução nossa)²

¹ Original: *There have been over 50 changes of majority ownership amongst Premier League and Championship clubs since 2005. Contributing to this churn, English football attracts more foreign interest than elsewhere. At the end of the 2018/19 season around 60% of clubs in the top two divisions had a foreign owner.*

² Original: "can be exploited through new marketing and commercial arrangements. For others, owning such a trophy asset may provide them with useful media and business exposure, access to important corporate, personal and political relationships, and excitement and emotional returns if on-pitch results go well"

Sobre esta mesma questão, é notório que alguns compradores optam por times que não estão na Primeira Divisão, mas que possuem uma enraizada história em comunidades inglesas, isto é, que possuem sua identidade fortemente baseada no lugar. No entanto, apesar de possuírem perspectiva de promoção para a *Premier League* e ter um custo inicial de investimento menor do que quando comparados a outros times, existe uma forte injeção de capital por parte do proprietário ao longo das temporadas. Desta forma, outros fluxos que podem ser observados no futebol dizem respeito aos investimentos que são feitos em publicidade.

Uma outra expressão desse novo momento do futebol são os conglomerados econômicos (conglomerado esportivo), com destaque ao *King Power International Group* que é referência no ramo *duty free*, mas que em 2010 passou a investir no futebol a partir da compra do time Leicester e, em 2016, com o clube belga Oud-Heverlee Leuven. Estes eventos podem ser explicados pela geografia, que entende que empresas globais dentro do atual processo de globalização, tendem a se tornar firmas-redes, e atuam visando "a passagem de um regime de regulação concorrencial a um regime de regulação monopolista" (SANTOS, [1994] 2020, p. 206).

Mencionados estes aspectos ligados à mudança da regulação e do "modelo de negócios" que vêm sendo implantados no futebol brasileiro, e mundial, faz-se importante destacarmos também com mais detalhe as questões legais ou normativas envolvidas. Para isso, faremos uso do conceito também proposto por Milton Santos ([1996] 2020), de "conteúdos normativos do território", que são exatamente as regras e normas – oficiais ou não-oficiais – que regulam a vida humana em sociedade (incluindo obviamente as atividades das firmas privadas). Curiosamente, quando se trata do futebol inglês, é disposto desde os seus primórdios o seu caráter mercantil. Sobretudo por volta de 1880, quando o futebol já estava permeado por jogos entre proletários e inicia-se um movimento de profissionalização – aqui ainda diferente do atleta de um clube-empresa atual –, faz com que os clubes passem por uma mudança estrutural quanto ao seu aspecto jurídico, tal qual é escrito no Guia de estrutura de clubes da *Football Association* (2015; 2020), em que são reconhecidas algumas estruturas no futebol inglês, sendo principais:

- I) associação não registrada, *unincorporated association*, são vistas pela FA como uma estrutura utilizada, mas ligada apenas aos clubes amadores, uma vez que essas associações não têm a necessidade de nenhuma aprovação governamental, sendo livre o provimento de serviços, recebimento de donativos e outras movimentações financeiras;
- II) Sociedade Limitada, *private company limited by guarantee*, desestimulada no material proposto pela *Football Association*, sobretudo ao que tange o bloqueio de ativos, uma vez que a distribuição de ativos residuais aos membros na liquidação de um clube é impedida, alertando que pode desestimular o investimento no clube por investidores, no sentido de que por não possuir capital social, um suposto investidor não conseguiria exigir o controle em troca de uma injeção de recursos no clube;
- III) Sociedade em Comandita por ações, *private company limited by shares*, em que a maioria dos clubes profissionais ingleses são estruturados, considerado pelo Guia como ideal para os clubes que querem atrair proprietários ou investidores que investem no Clube no sentido de uma operação potencialmente lucrativa, mas que não vendem suas ações publicamente, isto é, na bolsa de valores; no Brasil podemos associá-la à Sociedade Anônima de capital fechado;
- IV) Empresa de interesse comunitário, *community interest company (CIC)*, apesar do Guia tecer inúmeros pontos positivos, não trata-se de um modelo difundido no futebol;
- V) Sociedade registrada, *registered society*, tendo personalidade jurídica própria, a responsabilidade de seus membros pelas dívidas da sociedade é limitada ao valor que eles contribuíram ao se tornarem membros. No entanto, um número significativo de clubes ingleses é constituído sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, *public limited companies (PLC)*, com ações cotadas na London Stock Exchange.

Analizando o caso do futebol inglês, que pode ser entendido como a primeira expressão mais significativa desta mercantilização do futebol no mundo, é possível estudar a lógica geográfica dos agentes sociais – incluindo aí os clubes de futebol – a partir da existência de dois recortes espaciais principais: as *verticalidades* e as *horizontalidades*, conforme mencionado no início desta monografia de pesquisa.

Em nosso entender, são vários elementos empíricos que nos permitem identificar estes novos vetores e nexos que produzem “verticalidades” a partir das novas lógicas dos reguladores e dos clubes de futebol. Este tipo de organização do espaço geográfico pode ser identificado nas atuais lógicas do futebol pois parece haver, em várias situações concretas, um sentido de união vertical dos lugares, a partir destas novas rationalidades corporativas que vem se instalando em alguns lugares/clubes. Essa verticalização para o futebol, portanto, pode ser identificada a partir da análise dos *fluxos* que são gerados pelos agentes (investimentos, vendas

de jogadores, reprodução de imagens, etc), assim como por mudanças nos *fixos* (e sistemas técnicos) que dão base às atividades, como a construção de novas arenas, as modernizações das instalações “internas” dos clubes, os novos sistemas de medida do desempenho dos atletas, os sistemas de auxílio digital da arbitragem (o VAR), entre outros novos equipamentos e infra-estruturas, muito mais intensivos em técnica, ciência e informação.

Na Inglaterra, por exemplo, a partir do que identificamos com a leitura das recomendações propostas e os resultados decorrentes do popularmente conhecido como *Taylor Report* (1990)³, há uma transformação do futebol realizada através do investimento privado, a partir dos chamados *pools*. Os *pools* são organizações em rede de agentes privados que por meio da articulação do mercado de capitais investem em títulos securitizados, criando um fluxo contínuo de recursos nos mercados secundários. Isso se deve ao curto prazo que os times tiveram para superar os custos das mudanças indicadas no Relatório, e ao passo que visavam um maior lucro, passaram por esse processo de abertura de capital, bem como por uma reorganização financeira e, portanto, abriram espaço para sua mercantilização e financeirização. Tal processo é ainda mais relevante diante da acentuada fomentação da compra e venda dos times, diante do momento político que a Inglaterra passava com a chamada “*Thatcherization*”⁴.

Neste contexto de introdução de rationalidades mais verticalizadas e corporativistas no mundo do futebol, houve também mudanças importantes que passaram a transformar o principal fixo geográfico por onde os eventos (os jogos)

³ Taylor Report é a nomeação usual dada para referenciar o relatório final “The Hillsborough Stadium disaster” (1990). Trata-se de um inquérito supervisionado pelo *RT Hon Lord Justice Taylor* que analisou as causas da “Tragédia de Hillsborough”, na ocasião 96 torcedores foram a óbito durante a semifinal da Copa da Inglaterra no Estádio Hillsborough (Sheffield, Inglaterra). A conclusão do relatório apontou como principal razão a falha do controle policial. Diante disso, o Relatório propôs 76 recomendações para o futebol inglês. Disponível em: https://www.jesip.org.uk/uploads/media/incident_reports_and_inquiries/Hillsborough%20Stadium%20Disaster%20final%20report.pdf. Acesso em: 09 de mar. de 2022.

⁴ O termo *Thatcherization* remete a Margaret Thatcher, ex-primeira-ministra do Reino Unido de 1979 a 1990, em que conduziu uma política de redução do papel do Estado e incentivou o livre mercado. Para o futebol, os anos de Thatcher a frente do Reino Unido foram marcados por uma série de desastres em estádios, a “tragédia de Heysel” (1985), o incêndio do estádio o Bradford City (1985) e “Tragédia de Hillsborough” (1989). As catástrofes estimularam o governo da Primeira-Ministra Margaret Thatcher a atacar o “hooliganismo” e acelerar o processo de elitização do futebol, sobretudo após a formulação de relatórios sobre a Tragédia de Hillsborough, o primeiro que condenava os torcedores e o relatório final que previa mudanças nos estádios. Dentro das lógicas contidas no relatório de uma tentativa de melhoria do funcionamento dos estádios, outras propostas foram ignoradas, tal como a venda de ingressos mais baratos adaptados às necessidades dos torcedores mais pobres, em que acabou afastando o torcedor de baixa renda das novas arenas (CONN, 1998).

ocorrem: os estádios de futebol. Também conhecidos por “modelo FIFA”, começou a ser preconizado para os estádios uma nova forma “que se impôs como paradigma mundial de conforto, segurança, previsibilidade, controle e, acima de tudo – embora veladamente –, rentabilidade e elitização” (MASCARENHAS, 2013, p. 143). Desta forma, nossa revisão bibliográfica e pesquisa documental realizadas nos permitiram identificar uma significativa alteração nos fixos e sistemas técnicos diretamente ligados à atividade – principalmente os estádios – no Brasil e no mundo.

Para além de mudanças claras nos estádios (fixos geográficos), identificamos também transformações nos fluxos envolvidos no esporte, de dois tipos principais:

1. fluxos materiais (principalmente aqueles ligados ao aumento das transferências internacionais de jogadores⁵), e que foi fundamental analisarmos em nossa investigação. Um evento emblemático que merece ser destacado sobre isso é o Caso Bosman (1995) e a introdução da chamada *free agency*, quando as transferências de jogadores se tornaram mais “fáceis” do ponto de vista burocrático⁶;
2. E fluxos imateriais, diante de que hoje, poderíamos acrescentar, que nada se compara à velocidade dos fluxos de informações que circulam nas redes mundiais de transmissão de jogos (e mesmo de apostas online que envolve também essa “verticalização” da atividade).

Dentro deste contexto inicialmente explicitado, podemos nos perguntar: como evoluiu a organização da atividade futebolística profissional no território brasileiro, desde os momentos anteriores à sua globalização? Como se deu a profissionalização e instrumentalização recente da atividade no país? Quais destas mudanças impactaram diretamente na organização do Clube Atlético Bragantino (atual Red Bull Bragantino)? Estas são algumas das perguntas que a pesquisa pretende responder.

⁵ Ainda sobre os fluxos informacionais, após o “*FIFA regulations on the status and transfers of players*” houve a padronização de que todas as transferências de jogadores passariam pela base de dados da FIFA.

⁶ Os fluxos de transferência de jogadores corroboram para que equipes grandes e com as maiores receitas tenham em seu plantel os melhores jogadores disponíveis em um mercado, que é cada vez mais globalizado.

3. FUTEBOL BRASILEIRO

3. 1. FUTEBOL BRASILEIRO: CULTURA POPULAR VS REELITIZAÇÃO

O futebol brasileiro, que teve sua origem ligada a influência de uma elite inglesa, "aporta no Brasil como modismo europeu, com traços higienistas, cosmopolitas e de distinção social" (MASCARENHAS, 2013, p. 150), e não à toa os primeiros estádios de futebol construídos no país tinham suas localizações predominantes em bairros elitizados.

A popularização do futebol caminhou junto ao processo de urbanização e industrialização do território brasileiro, por tal fato o Estado de São Paulo é o que mais se aproxima desse primeiro contato com o futebol de massas. Porém, nas primeiras décadas do século passado, a grande expressão desta difusão do esporte é o futebol de várzea (SEABRA, 2015).

Neste caso, diferentemente dos demais fixos geográficos deste tipo, o futebol de várzea – tal qual o emblemático Campo da Várzea da Lapa, que teve seu primeiro jogo oficial em 1910 –, tem um simbolismo do que é a cultura popular e do alcance do futebol a nível de integração nacional, do seu potencial econômico e de difusão política. O futebol então dá continuidade ao processo de sua ressignificação a fim de garantir mais participação para os setores populares nos estádios. A expressão econômica intra-urbana desse processo no Estado de São Paulo, que já passava por um processo de modernização da atividade, foi a da demolição dos estádios em bairros de elite, estes que faziam parte da chamada "primeira geração de estádios", como escreve Mascarenhas (2013).

Com a aceleração da industrialização decorrente da Crise de 1929 e sua continuação no governo de Getúlio Vargas, no qual o Brasil passou por uma diminuição da capacidade de importação e foi necessário um incentivo interno para a produção de bens de consumo e de produção, há a crescente desse processo. Em conjunto ao estímulo para o desenvolvimento da rede de transportes, de um projeto de articulação inter-regional e de um momento histórico de rica variedade de manifestações e consolidações culturais, os grandes centros urbanos – e, posteriormente, o interior – sofrem um impacto direto. Assim, o futebol, como aspecto cultural, ganha uma importância política, no sentido de que é com o Governo Vargas que há o estreitamento da relação futebol e pátria, como explica Almeida (2013, p. 11):

Getúlio empreendeu grandes esforços para estatizar o controle do futebol no país, uma vez que este era visto como um veículo das aspirações nacionais e do perfil do brasileiro, razão que fez Getúlio tratar de controlá-lo. Getúlio Vargas tratou de vincular o futebol ao Estado, explorando a paixão brasileira a favor de seus projetos de coesão social

No contexto de futebol como esporte de enorme apelo popular (a “paixão nacional”), podemos lembrar a construção – iniciada em 1936 e concluída em 1940 – do primeiro estádio público do Brasil, o Pacaembu, durante o Estado Novo de Getúlio Vargas. A construção foi realizada com uma parceria entre a Companhia Urbanizadora de City, que doou parte do terreno, a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo, em que para tal realização concomitantemente houve uma especulação imobiliária. É também nessa mesma época que o entrave entre amadorismo e profissionalização entra em jogo, de forma que a criação de estádios pudesse vir a ter um número maior de torcedores e para garantir regulamentações básicas para o campeonato paulista, que até então enfrentava dificuldades com a organização de futebol e regimento.

A disputa entre as formas tradicionais de gestão do esporte (seu “amadorismo”) e a profissionalização no futebol era recente, uma vez que quando o futebol no Brasil surge é de forma elitizada e unicamente amadora, isto é, o futebol como uma prática muito mais voltada ao lazer da população. Durante os anos 1920, há o primeiro momento de acalorado debate, uma vez que o futebol encontrava-se em outro patamar diante de uma situação de grandes disputas entre os clubes e que a regulamentação do futebol corroborava para ilegalmente os atletas de cada time serem pagos conforme sua performance nos jogos⁷; desta forma, é notório que os jogadores de 1920 já não eram os mesmos das décadas passadas (período conhecido pelos jornais da época como “amadorismo marrom” ou “falso amadorismo”). Porém, a defesa do amadorismo vinha com o simbolismo de defesa de classe, já que mantê-lo do modo que se iniciou significava também afastar as

⁷ O caso mais simbólico é o pagamento de jogadores através do jogo do bicho. A prática foi tão bem disseminada que a expressão “fazer uma vaquinha” é utilizada até os dias de hoje, na época tratava-se do pagamento de atletas do Clube de Regatas Vasco da Gama a partir do jogo do bicho, em que o valor tinha inspiração nos números do jogo, tal qual o número 25 - representado pela vaca - era correspondente a 25 mil réis, sendo esta uma premiação dada somente em grandes vitórias, contra os adversários mais fortes ou em partidas decisivas. Disponível em: <https://extra.globo.com/esporte/entenda-por-que-pagamento-do-bicho-resiste-no-futebol-brasileiro-em-meio-discursos-de-profissionalismo-25346753.html> Acesso em: 04 de out. de 2022. Disponível em: https://www.terra.com.br/noticias/educacao/voce-sabia/de-onde-surgiu-a-expressao-fazer-uma-vaquinha_9708d8aec67ea310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html Acesso em: 18 de out. de 2022.

classes mais populares do jogo. No entanto, seguindo as mesmas perspectivas internacionais, o futebol brasileiro profissionalizou-se em 1933.

A profissionalização ocorreu após a oficialização por duas entidades, a Liga Carioca de Futebol (LCF) e a Associação Paulista de Esportes Atléticos (APEA), por isso havia a necessidade de aparatos técnicos e normativos que pudessem regular a nova dinâmica da organização e da prática do futebol no país. Assim, nos anos seguintes foram escritas inúmeras legislações que tratavam do desporto brasileiro. Nos anos iniciais merece destaque o Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941⁸, que estabelecia as bases de organização dos desportos em todo o país; em linhas gerais reestruturava o futebol com base em dois órgãos estatais, o CND – Conselho Nacional de Desportos, de âmbito nacional, e os Conselhos Regionais de Desportos, de abrangência estadual e subordinados ao CND. Representando também o próprio projeto político implantado no Brasil no Governo Vargas.

Após a sua profissionalização, a popularização do esporte teve uma crescente, com a difusão de novos estádios e da própria prática do esporte no território como um todo. Assim, se na Copa do Mundo de 1930 e 1934 o futebol era considerado como um importante elemento de propaganda nacionalista para o Governo Vargas, nas Copas do Mundo subsequentes o futebol estava consagrado como um esporte de massas, e tal motivo leva após a Copa do Mundo de 1950 haver uma série de inaugurações de estádios com grande capacidade para público, grande cobertura midiática e provenientes também de capital estatal. Cabe destacar uma dinâmica intrigante deste processo: foi no período da Ditadura Militar (entre 1964 e 1985) que mais foram difundidos os estádios superdimensionados pelas capitais estaduais (MASCARENHAS, 2011). Tal movimento também aconteceu na Europa em períodos de ditadura política, como explica Julianotti (2010) foram erguidos grandes estádios a fim de gerar sentimentos nacionalistas, é nesse contexto que Mussolini constrói o Estádio Olímpico Grande Torino para a final da Copa do Mundo de 1934 e Franco dá origem ao estádio do atual Real Madrid, Estádio Santiago Bernabéu.

Esses novos estádios foram construídos em locais menos valorizados, uma vez que sendo essas capitais estaduais “uma espécie de tradução urbana da

⁸ Decreto-Lei nº 3.199, de 14 de abril de 1941. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3199-14-abril-1941-413238-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 14 de out. de 2022.

manifestação socioespacial da globalização" (LENCIONI, 2011, p. 135) era necessário afastar os torcedores operários dos bairros nobres, ao mesmo modo que valorizavam os bairros e garantia a especulação imobiliária.

3. 1. 1. FUTEBOL DE VÁRZEA

Como estudado por Mascarenhas (2011), a disseminação do futebol por toda extensão territorial do Brasil não se deve apenas aos imigrantes ingleses, seja pelo comércio portuário ou ainda com a produção de ferrovias pelo interior brasileiro. Teve participação de católicos, da Companhia de Jesus e sobretudo dos aristocratas que iam para Europa estudar. No entanto, a disseminação e a popularização do futebol pelo interior deve-se também à própria industrialização do país, como já mencionado.

A industrialização e urbanização em São Paulo encontra diante da questão da moradia, em que no início do século XIX a cidade em crescimento alcança os baixos terraços e várzeas, tal qual o bairro Bom Retiro que localizado entre o rio e a ferrovia, em 1890, contava com uma população de 4 mil indivíduos. Desenvolveu-se ali um modo de vida complexo entre o modo de vida rural e urbano (SEABRA, 2015), onde as várzeas passaram a ganhar presença objetiva na prática real da vida de partes dos habitantes da cidade, sobretudo no que tange aos moradores ribeirinhos tiradores de areia e pedregulho, no sentido principal de que com essa exploração seria um ponto importante de virada para a construção dessas novas indústrias nas proximidades do Tietê (já que aproveitavam dessa condição, para além de outras vantagens, como suprimento de água e descarga de efluentes). Desta forma, essa vida nas várzeas que garantiu a indústria, também teve sua própria expressão cultural, o futebol de várzea. x

É nesse contexto que "nas várzeas, instalaram-se clubes e inúmeros campos de futebol, que ganharam centralidade na vida dos moradores da cidade pela grande mobilização gerada por essas práticas" (SEABRA, 2015, p. 60). O futebol de várzea⁹

⁹ "As várzeas tiveram papel importante na história paulistana. Quando o sr. Amadeu era menino "tinha mais de mil campos de várzea. Na Vila Maria, no Canindé, na Várzea do Glicério, cada um tinha mais ou menos cinqüenta campos de futebol. Penha, pode pôr cinqüenta campos. Barra Funda, Lapa, entre vinte e 25 campos. Ipiranga, junto com Vila Prudente, pode pôr uns cinqüenta campos. Vila Matilde, uns vinte. Agora tudo virou fábrica, prédios de apartamentos. O problema da várzea é o terreno. Quem tinha um campo de sessenta por 120 metros acabou vendendo pra fábrica". "Se nós vamos procurar na memória quantos jogadores da várzea, de uns quarenta anos faz, tinha mais de mil jogadores... Hoje não jogam nem 10% daquilo que jogavam naquele time, por falta de campo, de lugar. Não tem onde jogar. Em cada bairro se fazia um campeonato, juntavam dez ou vinte clubes... A

que nasce com a popularização nacional do futebol e possui sua complexidade inicial pautada no que foi o processo de industrialização do Estado de São Paulo.

No entanto, a mesma industrialização que traz o futebol para São Paulo é a que a partir da implantação de ferrovias, desde as últimas décadas do século XIX, fez com que houvesse a valorização dos trechos de várzeas para outros fins, como aponta Seabra (2015). Movimento que ocorre no Campo da Várzea da Lapa, que pertencia a um bairro operário próximo da linha ferroviária, mas que em 1954 torna-se o Mercado da Lapa. Com a retificação dos rios e a negociação das áreas de várzea do Pinheiros que se intensifica "os fluxos e relações que se estabelecem a partir da Região Metropolitana de São Paulo com o resto do país realizam-se através das vias marginais expressas do Tietê e do Pinheiros" (SEABRA, 2015, p. 17).

3. 1. 2. PROFISSIONALIZAÇÃO DO FUTEBOL E ESTÁDIOS

A ênfase dessa expressão ocorre na Era Vargas, por sua vez, há o início de um processo de popularização do esporte, em conjunto ao processo de identidade cultural, sobretudo nos centros urbanos, como explica Mascarenhas (2013, p. 152):

os anos 1930 assinalam o advento de um novo contexto histórico para a sociedade em geral e para o futebol, em particular. A partir de 1938, o governo Vargas, através de discursos radiofônicos inflamados, estabelece vínculos doravante consagrados entre o futebol e a pátria, contribuindo para fazer deste esporte a verdadeira "paixão nacional". Em 1940, consoante com o espírito de revolução de 1932 e com todo o discurso bandeirante ufanista de "locomotiva da nação", a municipalidade paulistana erigia o primeiro estádio de futebol estatal do Brasil, e com grande capacidade de público: o Pacaembu.

O próximo movimento que é observado é o chamado dos "grandes estádios", dado por construções voltadas para as massas, com grandes setores populares e ingressos mais baratos, tal qual surge o Maracanã e sua "geral"¹⁰. O auge de

gente dizia: 'Em que parque vamos jogar?'. Não tinha ainda estádio, era campo livre, ninguém pagava pra ver. O Pacaembu veio mais tarde, acho que em 38 ou 40. Aí começou a massa, antes o pessoal estava espalhado nas várzeas e nos bairros jogando mesmo... Quando foi morrendo o jogo da várzea e o futebol de bairro, começou a se concentrar o público nos estádios." Essas observações nos mostram a transformação de um esporte popular em esporte de massa. E o despojamento dos bairros de suas várzeas pela indústria e especulação imobiliária transformou a fisionomia de São Paulo, afetando para sempre uma dimensão da vida urbana. No Brás havia times de rua, de profissões: O Clube São Cristóvão, de vendedores de jornal; o Madri, dos carroceiros da rua Santa Rosa, valendo- me da memória do sr. Amadeu. Essas federações esportivas representavam dramas, peças de amadores." (BOSI, 1979, p. 211)

¹⁰ A geral do estádio do Maracanã era conhecido por ser o setor popular mais democrático dos estádios existentes no Brasil.

construções para grandes números de torcedores deu-se na ditadura militar, como uma forma de aproximar os torcedores – e a população de baixa renda de uma maneira geral – do regime de exceção.

Esses estádios construídos nos primeiros três quartos do século XX tinham o princípio mercadológico já estabelecido, acontecendo sobretudo a partir da lógica de procura e venda de ingressos para o acesso ao espaço privado que sediaria o jogo. No entanto, havia a garantia de setores populares, uma vez que a base fundamental de expressão desses estádios era também a própria identidade, pertencimento e uso popular.

Com a elitização dos estádios em conjunto dos conteúdos normativos do território que vão surgindo faz com que haja a eliminação de agentes e serviços informais que fazem parte de uma tradição torcedora e, assim o país que no início tinha o estádio como um ornamento do imperialismo europeu e símbolo de uma burguesia, o qual o acesso era restrito, passa por uma nova elitização - reelitização - porém, dessa vez, elegendo novos torcedores que se encaixem no padrão de consumo que o futebol-espetáculo pede.

3. 1. 2. 1. O PROCESSO RECENTE DE "ARENIZAÇÃO" DOS ESTÁDIOS

A nova geração dos estádios no Brasil passou por inúmeras mudanças durante os anos, como já exemplificado. No entanto, no final dos anos 1990 e início dos 2000, por influência internacional, ocorre um aprofundamento no sentido de uma submissão "orientada por agentes globais e conduzida por atores hegemônicos locais" (MASCARENHAS, 2013, p. 165). No ano de 2007, a partir dos efeitos da escolha da FIFA pelo Brasil ser o país sede da Copa do Mundo de 2014, em conjunto a "expressão da nova economia do futebol e de um processo de reelitização" (MASCARENHAS, 2013, p. 156), os estádios passam a sofrer modificações radicais. Elencando as principais, deve-se começar com a mudança lexical para serem chamadas de "arenas", por isso esse processo conduzido a partir da escolha da sede fica conhecido como "arenização".

Contudo, as alterações mais significativas vêm no sentido de ampliar e radicalizar a mercantilização do futebol, em que são impostos valores comerciais muito altos para os ingressos e alimentação no interior da arena, no mesmo momento que proíbe ambulantes no entorno dos estádios (ambulantes que também

contribuem para o caráter mais “horizontal” das partidas, dos costumes dos torcedores e da frequência aos estádios).

Neste mesmo contexto, é imposto “um crescente aparato normativo que visa eliminar ou subjugar práticas e usos populares, em favor de comportamentos mecânicos e dirigidos, voltados para o consumo passivo” (MASCARENHAS, 2013, p. 145), tal qual por uma redução dos setores populares e, em conjunto ao Estatuto do Torcedor (2003; 2010) havendo uma ampliada abrangência de atos ilegais e aumento das penalidades. Desta forma, como explica Mascarenhas (2013, p. 161):

emerge mundialmente um novo conceito de estádio, endeusado pelos meios de comunicação e inteiramente adequado aos interesses do grande capital. As novas “arenas” agradam a segmentos sociais economicamente capazes de consumi-las, ou que não sustentam críticas ao modelo disciplinar e à supressão de práticas populares

Sobre isso o jornalista Juca Kfouri em entrevista para o documentário "Adeus, Geral"¹¹ fala sobre a situação dos estádios e a sua relação com os torcedores:

existe [um muro social no futebol que exclui uma parcela da população] no Brasil a partir do momento que se construíram as chamadas 'arenas' [...] Eu tenho certeza que há palmeirenses fanáticos que até hoje não conseguiram entrar no novo estádio do Palmeiras, da mesma maneira que há corintianos fanáticos que não conseguiram entrar em Itaquera, da mesma forma com os gremistas, ou seja, você acabou selecionando pelo preço de ingresso. Se fosse primeiramente uma questão da lei da oferta e da procura, esse dilema seria ainda maior. Porque você diria: bom, um estádio não é de borracha, cabem ali 40 mil pessoas, tem 80 mil querendo ir, você tem que selecionar, então é cobrando mais [...] Ou ainda o cara da "geral" do Maracanã, é verdade que agora o torcedor tem um lugar muito mais adequado para ver um jogo, mas ninguém perguntou para o cara da geral se ele não queria continuar vendendo o jogo ali. Até porque quando se fez a reforma sabia-se que ele não ia mais ao estádio, então não há como dizer outra coisa: é uma exclusão, é uma elitização, não tem outro termo.

E o jornalista Mauro Cezar Pereira complementa dizendo:

Essas novas arenas Padrão FIFA ou não, podendo incluir as que foram de copa do mundo, elas são estádios mais confortáveis, mais caros e muitas vezes de forma desnecessária. Um dos mais belos exemplos é o estádio do Corinthians, em Itaquera, com seus pisos de mármore; absolutamente desnecessário. Para quê piso de mármore em um clube popular? E isso acaba resultando em um estádio mais caro, com manutenção mais cara, e aí acaba forçando ao ingresso

¹¹ ADEUS, GERAL. Direção: Gustavo Altman, Martina Alzugaray, Matheus Bosco, Pedro Arakaki, Pedro Junqueira. Brasil. 2016. DVD. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9dzo-pgoKLw>

muitas vezes mais caro, e isso afasta a torcida e inviabiliza o futebol para as camadas mais pobres da população.¹²

Diante destas novas arenas existe também o novo torcedor, o qual Richard Giulianotti (2002) define como torcedor pós-moderno, dado pelo consumidor do espetáculo. Sobre isso o jornalista Mauro Cesar Pereira comenta ainda:

Existe o torcedor cliente que é esse do capuccino, que vai no Maracanã comer sushi. Esse é o torcedor que geralmente não tem nenhum vínculo afetivo com o Clube muito pouco e vai embalado por um bom momento, quando há uma inauguração de um novo estágio do seu Clube, quando está uma boa fase da equipe. É quase que um modismo, mais ou menos como ir ao Rock in Rio. Então esse torcedor compra uma camisa oficial de R\$ 300 no shopping center, ou na loja oficial do clube, e vai lá com a namorada fazer selfie esse tipo de coisa esse torcedor não tem muito vínculo.¹³

É nesse contexto também que o "tobogã" do Pacaembu (SP) é demolido, assim como a "geral" do Maracanã (RJ) que passa a não existir. No caso do estádio carioca o processo deu-se, desde o final dos anos 1990, com a justificativa de reformas e modernização do estádio, para em 2005 a "geral" dar lugar a um setor de cadeiras. Já o Pacaembu, após sua concessão à iniciativa privada assinada pelo prefeito de São Paulo, Bruno Covas (PSDB), em 2019¹⁴, apesar de ter em suas bases o mesmo tema de modernização, o professor Rodrigo Accioli Almeida (2021, p. 187) em sua dissertação de mestrado, aponta que a modificação da estrutura do Complexo Esportivo do Pacaembu é feita "para ser rentável a empresas que pagaram pela exclusividade de venda de produtos alimentícios, como Cinemark, Patroni e Bob's", tendo aqui "a substituição da espetacularização da partida de futebol, dos ganhos através das cotas de televisão e bilhetagem por outra forma de lucro: a especulação imobiliária e a valorização das empresas envolvidas no consórcio" (ALMEIDA, 2021, p. 188). Um outro expoente da financeirização do futebol é a demolição do Tobogã, no ano de 2021, seguida pela venda das cadeiras do estádio pela loja Tok&Stok, que chegam ao valor de R\$ 1799,00¹⁵.

¹² Em entrevista para o documentário "Adeus, Geral", 2016.

¹³ Trecho retirado do documentário "Adeus, Geral". ADEUS, GERAL. Direção: Gustavo Altman, Martina Alzugaray, Matheus Bosco, Pedro Arakaki, Pedro Junqueira. Brasil. 2016. DVD. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9dzo-pgoKLw>

¹⁴ Disponível em;

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/09/16/covas-assina-concessao-do-complexo-do-pacaembu-a-iniciativa-privada.ghtml>. Acesso em: 14 de out. de 2022.

¹⁵ Descrição do produto: O Pacaembu é lugar de histórias marcantes. Seja um jogo inesquecível, um show imperdível ou aquele sanduba de pernil delicioso pós-jogo. Todo mundo tem uma história no Pacaembu. Atualmente, o estádio passa por uma transformação que honra o seu passado e o

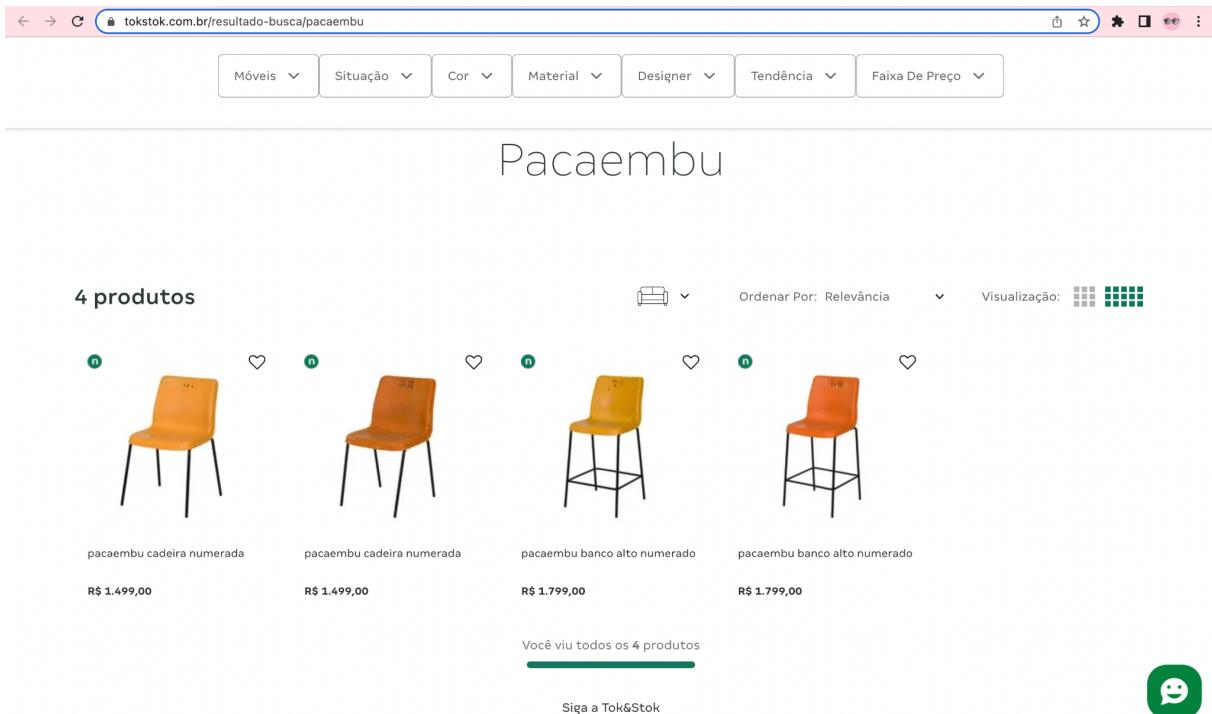


Imagen 1: Print screen do sítio virtual da empresa varejista de móveis e decoração, Tok&Stok, em que mostra a tela de compra anunciando a venda de "cadeira numerada" e "banco alto numerado" do estádio Pacaembu. Disponível em: <https://www.tokstok.com.br/resultado-busca/pacaembu>. Acesso em: 27 de jul. de 2022.

3. 2. O FUTEBOL BRASILEIRO: CONTEÚDOS NORMATIVOS DO TERRITÓRIO

Diante da popularidade do esporte e a sua decorrente profissionalização, as propostas estabelecidas pelo professor Milton Santos para entendermos o papel das normas e da regulação das atividades econômicas nos parecem essenciais para este trabalho. O primeiro movimento a ser debatido é dado pelas mudanças nos conteúdos normativos do território aqui podendo ser elencadas: a) a partir da mudança da Lei Zico (Lei nº 8.672/93) para a b) Lei Pelé (Lei nº 9.615/98), que criou conteúdos normativos favoráveis à mercantilização dos clubes, c) sendo mais

prepara para o futuro. Para eternizar tantos momentos, a Tok&Stok e o Pacaembu se unem em uma parceria inédita, e apresenta as antigas cadeiras das arquibancadas em duas versões - cadeira e banco - para a sua casa. Cada peça presenciou tudo o que aconteceu no Paca e carrega em si as memórias e as marcas do tempo. O sol, a chuva, o suor e as lágrimas deixaram manchas e arranhões que as fazem únicas por serem verdadeiras, e que são propriedades e características inerentes ao design do produto. Disponível em: <https://www.tokstok.com.br/banco-alto-numerado-preto-amarelo-pacaembu/p>. Acesso em: 27 de jul. de 2022.

intensificada a partir da Lei nº 14.193/2021, conhecida como Lei da SAF¹⁶ e, por último, d) a Lei do Mandante, que dispõe sobre as transmissões¹⁷.

Estas normas estão também relacionadas com certos fluxos que podem ser observados no futebol brasileiro, principalmente aqueles que dizem respeito aos investimentos que são feitos em publicidade. Destacamos que estes investimentos aumentam expressivamente a partir de 1997, quando a CBF faz um contrato com a Nike de US\$ 170 milhões¹⁸, bem como há a valorização dos contratos com a televisão com um aumento de 24% dos valores pagos para a transmissão dos jogos, saltando de R\$ 12 milhões para R\$ 50 milhões¹⁹. Dentre as modalidades de transmissão, surgem ainda neste contexto o chamado “pay-per-view”, que acabou por se tornar um serviço que movimenta ainda mais estes fluxos de investimentos. No caso brasileiro, nossa pesquisa identificou que para comprar um “pacote” deste tipo, em que 74 jogos seriam acessíveis, o consumidor teria de gastar R\$ 199,90²⁰.

Uma outra evidência empírica que mostra o aumento dos fluxos financeiros na atividade futebolística é o investimento de bancos nos clubes, que tem aumentado recentemente. Este é o caso que ocorreu em 1998, quando “o investimento do Banco Opportunity na compra de 51% das ações do Bahia S.A. (cerca de US\$ 10 milhões) e a parceria do Vasco da Gama com o NationsBank/Banco Liberal, que passou a cuidar de todos os contratos de marketing, licenciamento e direitos de imagem do time”. Destacamos ainda o Banco Excel-Econômico, “que no início de 1997, estabeleceu uma parceria com o Corinthians e logo depois com o Vitória” (PRONI, 1998, p. 246-247).

Em consonância com este aumento dos fluxos de caráter corporativo na organização da atividade futebolística profissional no Brasil, os fixos e sistemas

¹⁶ A Lei nº 14.193 de 6 de agosto de 2021 "Institui a Sociedade Anônima do Futebol e dispõe sobre normas de constituição, governança, controle e transparência, meios de financiamento da atividade futebolística, tratamento dos passivos das entidades de práticas desportivas e regime tributário específico; e altera as Leis nºs 9.615, de 24 de março de 1998, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)." Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14193.htm. Acesso em: 10 de mai. de 2022.

¹⁷ Lei nº 14.205, de 17 de setembro de 2021. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14205.htm. Acesso em: 10 de mai. de 2022.

¹⁸ FOLHA DE S. PAULO. Contrato dá à Nike poder sobre a CBF. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/fk31019901.htm>. Acesso em: 24 de abr. de 2022

¹⁹ FOLHA DE S. PAULO. Clubes acertam com TVs, e SBT protesta. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1997/4/03/esporte/6.html>. Acesso em: 24 de abr. de 2022.

²⁰ FOLHA DE S. PAULO. Rodada do Brasileiro inaugura sistema pay-per-view dos jogos. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1997/8/09/esporte/12.html>. Acesso em: 24 de abr. de 2022.

técnicos diretamente ligados à atividade sofrem também alterações. Grandes evidências disto são discerníveis sobretudo pelos estádios, que sofrem transformações importantes em suas infraestruturas, layouts e forma de serem “vendidos”.

Mudanças estas que demarcam também a passagem do que Milton Santos define de cultura popular para cultura de massas, no entanto aqui é salientado que “a cultura popular deixa de estar acantonada numa geografia restritiva e encontra um palco multitudinário, graças as grandes arenas” (2020, p. 320). No entanto, enquanto a cultura de massas tende a busca da homogeneização, a cultura popular tende a ter reações, destas reações cria-se uma cultura popular de massas, sendo esta uma possível definição para o atual futebol mercantilizado.

No entanto, para que seja possível uma análise dos conteúdos normativos do território que tangem os esportes, e nesse caso sobretudo o futebol, é necessário retomar o que foi o período do Estado Novo; em que Getúlio Vargas utiliza-se dos poderes Legislativo e Judiciário como coadjuvantes na tarefa de modernização do Estado Brasileiro. Diante disso, apropriando-se de aparatos legais, Vargas faz seis principais decretos que dispõe sobre o desporto no Brasil. Sendo:

- 1) Decreto-lei nº 526/38, cria o Conselho Nacional de Cultura. O primeiro passo para o fomento esportivo no país;
- 2) Decreto-lei nº 1.056/39, em que é criado a Comissão Nacional de Desportos, cujo objetivo principal era apresentar um plano geral para regulamentação do desporto. A partir dessa Comissão foi apresentado o Código Nacional de Desportos;
- 3) Decreto-lei nº 3.199/41, que estabelece de fato as bases gerais para a organização do desporto nacional, instituindo o Conselho Nacional de Desportos (CND) e os Conselhos Regionais de Desporto (CRDs). A consequência geral foi a implantação de apenas uma entidade esportiva e nacional legalmente reconhecida a qual todas as entidades regionais deviam estar filiadas;
- 4) Decreto-lei nº 3.617/41, que cria a Confederação Brasileira de Desportos Universitários, em que as Atléticas de cada universidade seriam filiadas;

- 5) Decreto-lei nº 5.342/43, que garante que o Conselho Nacional de Desportos (CND) pudesse garantir a disciplina do desporto, aplicando multas e penalidades a associações, atletas e afins, bem como a necessidade de registrar os contratos de jogadores e treinadores na Confederação Brasileira de Desportos (CBD). É aqui que se tem o reconhecimento oficial da prática desportiva profissional no futebol, acabando de fato com "amadorismo marrom" ou "falso amadorismo" nessa modalidade esportiva;
- 6) Decreto-lei nº 7.674/45, determina a existência de um órgão fiscalizador da gestão financeira em cada entidade ou associação de prática desportiva, bem como instituir empréstimos da Caixa Econômica.

As próximas leis, decretos e emendas vêm no período da Ditadura Militar, sendo quatro principais:

- 1) Decretos nº 51.008/61 e nº 53.820/64 que regulamenta a profissão de atleta de futebol e dispõe sobre sua participação em competições;
- 2) Emenda Constitucional de 1969 ao art. 8º, XVII, q, da Constituição de 1967 que estabelece a União para legislar normas sobre o desporto;
- 3) Lei nº 6.354/76 que estabelece as relações de trabalho do atleta profissional, definindo também, entre outros pontos, conceitos de empregador e de empregado para o futebol, limite de idade para efeitos contratuais do atleta profissional, condições para cessão (ou transferência) do atleta e seus direitos quando de sua transferência definitiva, estabelece o "passe" como sendo o vínculo desportivo ligando o atleta à associação mesmo após o término do contrato laboral entre ambos; aqui formalmente e legalmente instituída o que ficou conhecida como Lei do Passe.

O próximo ciclo legislativo voltado ao desporto vem após a redemocratização com a Constituição de 1988, constituído principalmente pelos Art. 5²¹, Art. 24²² e Art. 217²³, bem como por meio de legislações ordinárias. Sendo aqui o momento de formulação e revogação tácita ou expressamente para com as normas legais e as infralegais anteriores (como pode-se observar nos itens a seguir, 3.2.1, 3.2.2). O próximo momento legislativo é o atual, em que o aparato normativo seguirá permitindo viabilizar a consolidação do futebol atual, isto é, viabilizadas por intervenções normativas que dão sustentação às bases do futebol cada vez mais mercantilizado e financeirizado.

3. 2. 1. LEI ZICO (LEI Nº 8.672/93)

A Lei Zico merece destaque por ser a precursora de uma série de conceitos que vieram a ser incorporados, definitivamente, pelas leis posteriores. Foi por meio da Lei Zico que a legislação esportiva brasileira apresenta os princípios do desporto, como soberania, democratização e "descentralização, consubstanciado na organização e funcionamento harmônicos de sistemas desportivos diferenciados e autônomos para os níveis federal, estadual e municipal" (BRASIL, 1993). Com base nesses princípios pode ser reconhecido o desporto em qualquer das seguintes manifestações: desporto educacional, desporto de participação e desporto de

²¹ Art. 5. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

²² Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; Emenda Constitucional 85, de 26/02/2015, art. 1º (Nova redação ao inc. IX).

²³ Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

rendimento, com base no Art. 3º da Lei, o desporto de rendimento pode ser organizado e praticado de modo profissional e não-profissional, aqui podendo ser semi profissional ou amador.

O próximo artigo importante da Lei trata-se do Art. 11 que dispõe sobre às entidades de prática e às entidades federais de administração do esporte mantendo a gestão de suas atividades sob a responsabilidade de sociedades com fins lucrativos. Em texto (BRASIL, 1993):

Art. 11. É facultado às entidades de prática e às entidades federais de administração de modalidade profissional, manter a gestão de suas atividades sob a responsabilidade de sociedade com fins lucrativos, desde que adotada uma das seguintes formas:

- I - transformar-se em sociedade comercial com finalidade desportiva;
- II - constituir sociedade comercial com finalidade desportiva, controlando a maioria de seu capital com direito a voto;
- III - contratar sociedade comercial para gerir suas atividades desportivas.

Parágrafo único. As entidades a que se refere este artigo não poderão utilizar seus bens patrimoniais, desportivos ou sociais para integralizar sua parcela de capital ou oferecê-los como garantia, salvo com a concordância da maioria absoluta na assembleia geral dos associados e na conformidade dos respectivos estatutos.

Outros artigos do Capítulo VI, da prática esportiva profissional, que têm grande relevância, tratam-se do Art. 19 que diz "qualquer cessão ou transferência de atleta profissional depende de expressa anuência deste" (BRASIL, 1993), Art. 22 exposto que a atividade do atleta profissional é dada por "remuneração pactuada em contrato com pessoa jurídica, devidamente registrado na entidade federal de administração do desporto, e deverá conter cláusula penal para as hipóteses de descumprimento ou rompimento unilateral" (BRASIL, 1993) e Art. 24 em que garante "às entidades de prática desportiva pertence o direito de autorizar a fixação, transmissão ou retransmissão de imagem de espetáculo desportivo de que participem" (BRASIL, 1993).

Para além de extinguir o Conselho Nacional de Desportos (CND) e os Conselhos Regionais de Desporto (CRDs), concebendo a criação das ligas regionais e nacionais, ao passo que também regulamentou a Justiça Desportiva.

3. 2. 2. LEI PELÉ (LEI Nº 9.615/98)

A Lei Pelé instituiu normas gerais sobre o desporto ao passo que revogou a Lei Zico, apesar de aproveitar algumas bases gerais da lei anterior. Para tal foi lançada uma Exposição de Motivos²⁴, a qual indica medidas moralizadoras, bem como, por tratar-se de uma lei que é preciso ser regulamentada, teve sua regulamentação a partir do Decreto nº 2.574/98.

Sobre a justificativa da lei – exposição de motivos – é dito: "a implementação de medidas moralizadoras que sem ferir o princípio constitucional da autonomia das entidades desportivas, colocam o futebol brasileiro na direção do futuro, profissionalizando as relações decorrentes de sua prática e inserindo a iniciativa privada em seu processo de desenvolvimento" (BRASIL, 1998). Entre as medidas moralizadoras pode ser citado:

O fim da Lei do Passe exposto no Art. 28, a qual possuía o Art. 93²⁵ associado, que previa o fim do passe a partir de março de 2000:

Art. 28. A atividade do atleta profissional, de todas as modalidades desportivas, é caracterizada por remuneração pactuada em contrato formal de trabalho firmado com entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral.

§ 1º Aplicam-se ao atleta profissional as normas gerais da legislação trabalhista e da seguridade social, ressalvadas as peculiaridades expressas nesta Lei ou integrantes do respectivo contrato de trabalho.

§ 2º O vínculo desportivo do atleta com a entidade contratante tem natureza acessória ao respectivo vínculo empregatício, dissolvendo-se, para todos os efeitos legais, com o término da vigência do contrato de trabalho.

E a democratização dos processos eleitorais das entidades nacionais de administração do desporto prevista no Art. 22:

Art. 22. Os processos eleitorais assegurarão:

- I - colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos;
- II - defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- III - eleição convocada mediante editar publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes;

²⁴ A justificativa ou exposição de motivos encontrada-se após o texto da proposição e da legislação citada.

²⁵ Art. 93. O disposto no § 2º do art. 28 somente entrará em vigor após três anos a partir da vigência desta Lei.

- IV - sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;
- V - acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Parágrafo único. Na hipótese da adoção de critério diferenciado de valoração dos votos, este não poderá exceder à proporção de um para seis entre o de menor e o de maior valor.

Já em relação ao Decreto nº 2.574/98, ao longo dos 199 artigos há inúmeras diferenças quando comparado à Lei Pelé; lei que o Decreto estava regulamentando. Tal qual o § 3º de seu Art. 30 que trata sobre o Art. 28 da Lei Pelé (transcrito aqui anteriormente) que diz: "Fica vedado o registro, junto à entidade de administração do desporto da modalidade, do contrato de trabalho firmado entre o atleta e a entidade de prática desportiva", o que levou a CBF – Confederação Brasileira de Futebol – a emitir uma Resolução de Diretoria, a RDI 01/98, na qual nega a aplicação do inciso.

3. 2. 2. 1. COMENTÁRIOS ACERCA DAS ALTERAÇÕES NA LEI PELÉ

A Lei Pelé, desde sua publicação em 24 de março de 1998, sofreu várias alterações. As primeiras que merecem destaque são a partir da promulgação da Lei nº 9.981/2000, sendo elas de quatro ordens: 1) a faculdade de entidades desportivas tornarem-se empresas, 2) limitações de investidores sobre mais de um clube, 3) a questão dos atletas amadores e 4) a lei do passe (CELIDONIO NETO, 2002).

Sobre o primeiro item, é dado com a alteração significativa do Art. 27²⁶, notoriamente conhecido por difundir o conceito de "clube-empresa", em que com a nova lei passa a ser facultativo o regime empresarial aos clubes profissionais, colocando uma série de imposições para a transformação dos clubes em empresas, tal qual exigir o controle da entidade de prática desportiva, possuir representação por um dirigente de mandato elegível e apenas uma única gestão de empresa diferente e para cada clube. Em conjunto a isso, anexa uma outra condição limitadora com a determinação no inciso terceiro do Art. 27 que diz:

²⁶ Art. 27. As atividades relacionadas a competições de atletas profissionais são privativas de:
I - sociedades civis de fins econômicos;
II - sociedades comerciais admitidas na legislação em vigor;
III - entidades de prática desportiva que constituírem sociedades comercial para administração das atividades de que trata este artigo.

Parágrafo único. As entidades de que tratam os incisos I, II e III que infringirem qualquer dispositivo desta Lei terão suas atividades suspensas, enquanto perdurar a violação.

Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1998/lei-9615-24-marco-1998-351240-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 02 de dez. de 2022.

§3º Em qualquer das hipóteses do *caput* deste artigo, a entidade de prática desportiva deverá manter a propriedade de, no mínimo, cinqüenta e um por cento com direito a voto e ter o efetivo poder de gestão da nova sociedade, sob pena de ficar impedida de participar de competições desportivas profissionais.

Sobre a limitação do número de clubes por investidores está explícita no inciso primeiro do Art. 27-A:

Art. 27-A. Nenhuma pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, seja detentora de parcela do capital social com direito a voto ou, de qualquer forma, participe da administração de qualquer entidade de prática desportiva poderá ter participação simultânea na gestão de outra entidade de prática desportiva disputante da mesma competição profissional

§1º É vedado que duas ou mais entidades de prática desportiva disputem a mesma competição profissional das primeiras séries ou divisões das diversas modalidades desportivas quando:

- a) uma mesma pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, através de relação contratual, explore, controle ou administre direitos que integrem seus patrimônios; ou,
- b) uma mesma pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente, seja detentora de parcela do capital com direito a voto ou, de qualquer forma, participe da administração de mais de uma sociedade ou associação que explore, controle ou administre direitos que integrem os seus patrimônios.

Sobre os jogadores amadores, a principal mudança é dada pela alteração no Art. 29²⁷, que redefine o conceito de atleta não profissional, em que para o clube ter direito de preferência sobre o primeiro contrato com o atleta semiprofissional, deverá fazer investimentos no jogador por no mínimo dois anos. Enquanto a lei do passe com a alteração do Art. 93²⁸ da Lei Pelé, em que estende o prazo para produzir efeitos jurídicos a continuação do passe até março de 2001.

Outras mudanças giram em torno da Medida Provisória nº 2.193/2001 (antiga MP nº 2.141/2001) e o Decreto nº 3.944/2001, que passou a regulamentar o Art. 20²⁹ da Lei Pelé sobre ligas esportivas, regionais ou nacionais.

²⁷ Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora de atleta terá o direito de assinar com este o primeiro contrato de profissional, cujo prazo não poderá ser superior a dois anos. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1998/lei-9615-24-marco-1998-351240-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 02 de dez. de 2022.

²⁸ Art. 93. O disposto no § 2º do art. 28 somente entrará em vigor após três anos a partir da vigência desta Lei. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1998/lei-9615-24-marco-1998-351240-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 02 de dez. de 2022.

²⁹ Art. 20. As entidades de prática desportiva participantes de competições do Sistema Nacional do Desporto poderão organizar ligas regionais ou nacionais. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1998/lei-9615-24-marco-1998-351240-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em 02 de dez. de 2022.

O contexto da MP nº 2.193/2001 provém de uma forte repercussão negativa da sociedade civil a partir da iniciativa de envolver negócios nos esportes, sobretudo o futebol. Diante disso, para a administração pública solucionar questões ligadas ao desporto, foi aberta uma comissão parlamentar de inquérito, em que em uma reunião que contou com líderes políticos e presidentes de confederações e organizações do futebol brasileiro foi pensado uma pacote de medidas que tangenciam mudanças no calendário e regulamentação das principais competições, bem como retirou do ordenamento mudanças realizadas com a Lei nº 9.981/2000³⁰. Estas mudanças trouxeram significativas alterações ao regime trabalhista do desporto³¹ e garantiram a criação do Conselho Nacional do Esporte (CNE) para substituir o antigo Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro (CDBB),

³⁰ Exemplos são o Art. 4 da MP nº 2.193/2001 que prevê a revogação dos §§ 3º e 4º do art. 27, § 6º do Art. 28 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Os incisos terceiro e quarto do Art. 27 dispunham sobre: "§ 3º Excluem-se da vedação de que trata este artigo os contratos de administração e investimentos em estádios, ginásios e praças desportivas, de patrocínio, de licenciamento de uso de marcas e símbolos, de publicidade e de propaganda, desde que não importem na administração direta ou na co-gestão das atividades desportivas profissionais das entidades de prática desportiva, assim como os contratos individuais ou coletivos que sejam celebrados entre as detentoras de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como de televisão por assinatura, e entidades de prática desportiva para fins de transmissão de eventos desportivos. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000)

§ 4º A infringência a este artigo implicará a inabilitação da entidade de prática desportiva para percepção dos benefícios de que trata o art. 18 desta Lei. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000, com nova redação dada pela Lei nº 10.672, de 15/5/2003)".

Enquanto, § 6º abordava: "§ 6º Na hipótese prevista no § 3º, quando se tratar de atletas profissionais que recebam até dez salários mínimos mensais, o montante da cláusula penal fica limitado a dez vezes o valor da remuneração anual pactuada ou a metade do valor restante do contrato, aplicando-se o que for menor." Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2000/lei-9981-14-julho-2000-369220-norma-pl.html>. Acesso em: 02 de jan. de 2022.

³¹ Conhecido como a "lei do passinho" o Art. 29 da MP nº 2.193/2001 permitia que mesmo após o fim do contrato o atleta continuasse vinculado ao clube. "Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora do atleta terá o direito de assinar com este, a partir de dezesseis anos de idade, o primeiro contrato de trabalho profissional, cujo prazo não poderá ser superior a cinco anos.....

§ 3º Apenas a entidade de prática desportiva formadora que, comprovadamente, firmar o primeiro contrato de trabalho com o atleta por ela profissionalizado, terá direito de exigir, do novo empregador, indenização de:

I - formação, quando da cessão do atleta durante a vigência do primeiro contrato, que não poderá exceder a duzentas vezes o montante da remuneração anual, vedada a cobrança cumulativa de cláusula penal;

II - promoção, quando de nova contratação do atleta, no prazo de seis meses após o término do primeiro contrato, que não poderá exceder a cento e cinqüenta vezes o montante da remuneração anual, desde que a entidade formadora permaneça pagando salários ao atleta enquanto não firmado o novo vínculo contratual."(NR). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2001/mediaprovisoria-2193-6-23-agosto-2001-389650-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 02 de ja. de 2022.

previsto no Art. 11 da original Lei Pelé³². No entanto, o efeito maior foi o de transformação dos clubes em empresas. (AVANCINI NETO et al., 2002).

Outras alterações importantes devem-se às leis nº 10.671/2003 e nº 10.672/2003, que dispõem sobre o "Estatuto do Torcedor". Modificações ocorridas por tais leis na Lei Pelé dão bases para o que é o processo de 1) arenização dos estádios, uma vez que há a anexação da segunda alínea no § 7º do Art. 27 da Lei Pelé, a partir da Lei nº 10.672/2003, que diz "II - subsidiariamente, para construção ou melhoria de estádio próprio ou de que se utilizam para mando de seus jogos, com a finalidade de atender a critérios de segurança, saúde e bem estar do torcedor."³³, bem como 2) a imposição dada a "entidade de prática desportiva detentora do mando do jogo e de seus dirigentes"³⁴ a responsabilidade pela segurança do

³² Art. 11. O Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB é órgão colegiado de deliberação e assessoramento, diretamente subordinado ao Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes, cabendo-lhe;

I - zelar pela aplicação dos princípios e preceitos desta Lei;

II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Nacional do Desporto;

III - emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas nacionais;

IV - propor prioridades para o plano de aplicação de recursos do INDESP;

V - exercer outras atribuições previstas na legislação em vigor, relativas a questões de natureza desportiva;

VI - aprovar os Códigos da Justiça Desportiva;

VII - expedir diretrizes para o controle de substâncias e métodos proibidos na prática desportiva.

Parágrafo único. O INDESP dará apoio técnico e administrativo ao Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1998/lei-9615-24-marco-1998-351240-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 02 de jan. de 2022.

³³ Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2003/lei-10672-15-maio-2003-496696-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 02 de jan. de 2022.

³⁴ Art. 14. Sem prejuízo do disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a responsabilidade pela segurança do torcedor em evento esportivo é da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo e de seus dirigentes, que deverão:

I - solicitar ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios e demais locais de realização de eventos esportivos;

II - informar imediatamente após a decisão acerca da realização da partida, dentre outros, aos órgãos públicos de segurança, transporte e higiene, os dados necessários à segurança da partida, especialmente:

a) o local;

b) o horário de abertura do estádio;

c) a capacidade de público do estádio; e

d) a expectativa de público;

II - colocar à disposição do torcedor orientadores e serviço de atendimento para que aquele encaminhe suas reclamações no momento da partida, em local:

a) amplamente divulgado e de fácil acesso; e

b) situado no estádio.

§ 1º É dever da entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo solucionar imediatamente, sempre que possível, as reclamações dirigidas ao serviço de atendimento referido no inciso III, bem como reportá-las ao Ouvidor da Competição e, nos casos relacionados à violação de direitos e interesses de consumidores, aos órgãos de defesa e proteção do consumidor.

torcedor em eventos esportivos (BRASIL, 2003), sendo um reflexo do que internacionalmente já vinha acontecendo, desde o Relatório Taylor na Inglaterra. Não à toa passam a ficar conhecidas como “Leis da Moralização do Esporte”.

Outra modificação que se deve realce é a partir do Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT (Lei nº 13.155/2015), dado que:

Estabelece princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira e de gestão transparente e democrática para entidades desportivas profissionais de futebol; institui parcelamentos especiais para recuperação de dívidas pela União, cria a Autoridade Pública de Governança do Futebol - APFUT; dispõe sobre a gestão temerária no âmbito das entidades desportivas profissionais; cria a Loteria Exclusiva - LOTEX; altera as Leis nº 9.615, de 24 de março de 1998, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.671, de 15 de maio de 2003, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.345, de 14 de setembro de 2006, e 11.438, de 29 de dezembro de 2006, e os Decretos-Leis nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, e 204, de 27 de fevereiro de 1967; revoga a Medida Provisória nº 669, de 26 de fevereiro de 2015; cria programa de iniciação esportiva escolar; e dá outras providências.³⁵

Sendo assim, tem como objetivo quitar as dívidas dos clubes com a União, redefinindo dívidas fiscais, reduzindo multas e juros. No entanto, os clubes precisam cumprir diversas obrigações para poder se manter dentro do programa.

No entanto, atualmente as maiores modificações na Lei Pelé reorganizaram o futebol brasileiro tratam-se da Lei da Sociedade Anônima do Futebol - SAF (Lei nº 14.193/2021) e Lei do Mandante (Lei nº 14.205/2021).

A Lei das SAFs (Lei nº 14.193/2021) tem suas bases no Projeto de Lei nº 5.082 de 2016, em que apresenta no primeiro capítulo as características e natureza da Sociedade Anônima do Futebol (SAF), aqui exemplificado pelo Art. 1º e Art. 4º da Lei, então:

Art. 1º. A Sociedade Anônima do Futebol - SAF terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Art. 4º. O objeto da SAF será: (i) a participação em competições profissionais de futebol; (ii) a formação e a negociação de direitos econômicos de atletas profissionais; (iii) a promoção e a organização de espetáculos ligados ao futebol, bem como de espetáculos culturais; (iv) o fomento e o desenvolvimento de atividades

§ 2º Perderá o mando de campo por, no mínimo, dois meses, sem prejuízo das sanções cabíveis, a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo que não observar o disposto no caput deste artigo.

³⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13155.htm. Acesso em: 03 de jan. de 2023.

relacionadas com a prática do futebol; (v) a exploração, sob qualquer forma, dos direitos de propriedade intelectual próprios, inclusive cedidos, a qualquer título, pela Associação que a constituir; (vi) a exploração de direitos de propriedade intelectual de terceiros, relacionados ao futebol; (vii) a exploração econômica de ativos, inclusive imobiliários, transferidos no ato de sua constituição ou sobre o qual detenha direitos, de algum modo ligados à prática do futebol; e (viii) quando aplicável, a administração do futebol e atividades conexas.

Diante do exposto, nos termos do Art. 14³⁶ do Projeto de Lei nº 5.082/2016, as ações deverão ser subscritas por pelo menos uma pessoa, seja ela física ou jurídica. Ou seja, diferentemente das sociedades anônimas, a Sociedade Anônima do Futebol poderá ser unipessoal desde sua formação, o que traz grande flexibilidade para a sua constituição e permite, por exemplo, um clube-empresa constituir uma SAF isoladamente.

Seguindo o mesmo critério apresentado na Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre Sociedades por Ações, em seu Art. 1 apresenta que "A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas." (BRASIL, 1976)³⁷, a PL coloca que é de responsabilidade dos acionistas ser limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas. Tal preço será determinado na assembleia de constituição ou em qualquer outra ocasião de aumento de capital.

A Lei das SAFs então aprofunda esse movimento que vinha acontecendo nos últimos anos e que segue em conjunto a um movimento internacional, a qual estimula que clubes de futebol migrem da associação civil sem fins lucrativos para a empresarial, isto é, a transformação dos clubes em clubes-empresas. Modificando o inciso segundo do Art. 27 da Lei Pelé, que se encontra assim:

Art. 27. As entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais e as entidades de administração de

³⁶ Art. 14. A constituição da SAF depende do cumprimento dos seguintes requisitos: I – subscrição, por pelo menos uma pessoa, física ou jurídica, de todas as ações em que se divide o capital social; e II – depósito, em estabelecimento bancário autorizado pela CVM, da totalidade do capital realizado em dinheiro.

§ 1º. O depósito poderá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da deliberação que aprovar a constituição da SAF. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1836785&filename=Avulso%20PL%205082/2016. Acesso em: 03 de jan. de 2023.

³⁷ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm. Acesso em: 03 de jan. de 2023.

desporto ou ligas em que se organizarem, independentemente da forma jurídica adotada, sujeitam os bens particulares de seus dirigentes ao disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além das sanções e responsabilidades previstas no caput do art. 1.017 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na hipótese de aplicarem créditos ou bens sociais da entidade desportiva em proveito próprio ou de terceiros. (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 10.672, de 15/5/2003)

§ 1º (Parágrafo único transformado em § 1º e revogado pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000).

§ 2º A entidade a que se refere este artigo poderá utilizar seus bens patrimoniais, desportivos ou sociais, inclusive imobiliários ou de propriedade intelectual, para integralizar sua parcela no capital de Sociedade Anônima do Futebol, ou oferecê-los em garantia, na forma de seu estatuto, ou, se omissa este, mediante aprovação de mais da metade dos associados presentes à assembléia geral especialmente convocada para deliberar o tema. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000, com redação dada pela Lei nº 14.193, de 6/8/2021)

Enquanto a Lei do Mandante (Lei nº 14.205/2021) acresce o Art. 42-A na Lei Pelé, ficando então:

Art. 42-A. Pertence à entidade de prática desportiva de futebol mandante o direito de arena sobre o espetáculo desportivo.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o direito de arena consiste na prerrogativa exclusiva de negociar, de autorizar ou de proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens do espetáculo desportivo, por qualquer meio ou processo.

§ 2º Serão distribuídos aos atletas profissionais, em partes iguais, 5% (cinco por cento) da receita proveniente da exploração de direitos desportivos audiovisuais do espetáculo desportivo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º A distribuição da receita de que trata o § 2º deste artigo terá caráter de pagamento de natureza civil, exceto se houver disposição em contrário constante de convenção coletiva de trabalho.

§ 4º O pagamento da verba de que trata o § 2º deste artigo será realizado por intermédio dos sindicatos das respectivas categorias, que serão responsáveis pelo recebimento e pela logística de repasse aos participantes do espetáculo, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento das verbas pelo sindicato.

§ 5º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, quanto aos campeonatos de futebol, consideram-se atletas profissionais todos os jogadores escalados para a partida, titulares e reservas.

§ 6º Na hipótese de realização de eventos desportivos sem definição do mando de jogo, a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, dependerão da anuência das entidades de prática desportiva de futebol participantes.

§ 7º As disposições deste artigo não se aplicam a contratos que tenham por objeto direitos de transmissão celebrados previamente à

vigência deste artigo, os quais permanecem regidos pela legislação em vigor na data de sua celebração.

§ 8º Os contratos de que trata o § 7º deste artigo não podem atingir as entidades desportivas que não cederam seus direitos de transmissão para terceiros previamente à vigência deste artigo, as quais poderão cedê-los livremente, conforme as disposições previstas no caput deste artigo.³⁸

Concretamente, essa Lei passa a beneficiar e dar mais espaço para novos serviços de “pay-per-view”, que acabou por se tornar um serviço que movimenta ainda mais estes fluxos de investimentos e mercantiliza cada vez mais o futebol brasileiro.

Feita esta descrição detalhada dos novos conteúdos normativos do território que permitiram esta difusão de lógicas corporativas e instrumentalizadas no futebol brasileiro, podemos nos perguntar: como estas mudanças alteraram o funcionamento dos clubes nacionais? Quais as principais mudanças que ocorreram recentemente, e que nos permitem dizer que passamos de uma organização mais “horizontal” para uma mais “vertical” desta atividade? Para tentar responder estas questões, trataremos de um caso específico, o do antigo Clube Atlético Bragantino, atual Red Bull Bragantino.

³⁸ Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14205-17-setembro-2021-791745-publicacaooriginal-163439-pl.html>. Acesso em: 03 de jan. de 2023.

4. GRUPO RED BULL

O Grupo Red Bull foi fundado em 1984, na Áustria e três anos depois passa a comercializar o "Red Bull Energy Drink"³⁹, uma bebida energética voltada para o público jovem. Para a promoção do produto, a empresa promoveu o primeiro evento esportivo e passou a patrocinar equipes e pilotos da Fórmula 1, e apenas em abril de 2005 há a compra do primeiro time de futebol, o austríaco *S V Wüstenrot Salzburg*, que passa a se chamar *FC Red Bull Salzburg*; neste mesmo ano é fundada a equipe *Red Bull Racing*. Em 2006, comprou o New York MetroStar, e o rebatizou de *New York Red Bulls*. É neste contexto de ampliação dos investimentos da firma em clubes de futebol no mundo inteiro que, um ano depois, a Red Bull Brasil passa a investir no interior de São Paulo, para em 2009 fundar a RasenBallsport *Leipzig* e. V. na Alemanha, e em 2019, adquire o antigo Clube Atlético Bragantino. Atualmente também possuindo equipes de hóquei no gelo, motovelocidade, voo acrobático, e-sports e patrocinar atletas.⁴⁰ Sendo, então, caracterizado como um *multi-club ownership*⁴¹.

4. 1. CLUBE ATLÉTICO BRAGANTINO

Junto destas dinâmicas mais gerais que caracterizam a evolução do futebol brasileiro, em julho de 1916 ocorreu a fundação do *Bragança Football Club*, uma agremiação da cidade de Bragança Paulista (SP), que possuía sede e campo localizados no Bairro Lavapés (nesta mesma cidade no interior do estado de São Paulo). Nos deteremos aqui na apresentação de alguns aspectos básicos da história do Clube, para contextualizar melhor o leitor sobre nosso principal "caso" de estudo

Na época de sua criação, o time era filiado à APEA (Associação Paulista de Esportes Atléticos)⁴² e passou a representar Bragança nos Campeonatos do Interior

³⁹ RED BULL. Company Profile. Disponível em:

<https://www.redbull.com/int-en/energydrink/company-profile>. Acesso em: 25 de abr. de 2022.

⁴⁰ RED BULL. History of Red Bull. Disponível em:

<https://www.redbull.com/int-en/energydrink/history-of-red-bull>. Acesso em: 25 de abr. de 2022.

⁴¹ O conceito *Multi-club ownership* tem seu início na década de 90, com o Grupo ENIC, dado por um fundo de investimento privado britânico que tinha o controle - minoritário e majoritário a depender - sobre um ampla gama de clubes de futebol da Europa. Atualmente, de acordo com a plataforma de análise de futebol KPMG Football Benchmark, "as of 2017, and based on UEFA's analysis, there were at least 26 first-division clubs across Europe involved in cross-ownership, in which a private person, club or entity had control of or a decisive influence over more than one club", desta forma, demonstrando ser uma tendência mundial. Disponível em: https://www.footballbenchmark.com/library/multi_club_ownerships_is_it_the_future_of_football. Acesso em: 25 de abr. de 2022.

⁴² Originalmente chamada Associação Paulista de Sports Athleticos (APSA).

de Futebol. Em 8 de janeiro de 1928, com uma dissidência do Bragança Football Club, nasce o Clube Atlético Bragantino. O Bragantino estreou no futebol profissional em 1949⁴³, mesmo ano da construção de seu estádio, atualmente chamado de Nabi Abi Chedid⁴⁴ e com a Lei de Acesso⁴⁵ pode disputar a segunda divisão do Campeonato Paulista.

4.2. RED BULL BRAGANTINO

O interesse do Red Bull na compra de times/ clubes brasileiros vem em conjunto a atual mercantilização do futebol. Neste contexto, nossa pesquisa identificou ainda que o Red Bull Bragantino é o destaque em termos de crescimento de receita, medida entre 2019 e 2020 pela Análise Econômico-Financeira dos Clubes Brasileiros de Futebol (12ª Edição) - Demonstrações Financeiras de 2020. Este relatório foi elaborado pelo banco Itaú, e aponta que o RB Bragantino foi impulsionado pelo o que é colocado como "publicidade", em que "a fonte é o próprio controlador que dá nome ao clube", e faz com que o clube lidere a variação de receitas totais dos anos citados. Outros clubes que subiram da série B tiveram um crescente aumento nas receitas, mas não comparado ao RB Bragantino. Ainda no mesmo relatório é observado que também os custos subiram vertiginosamente. E de 2019 a 2021, chegando ao ranking dos três melhores times da Série A com os melhores resultados em termos financeiros na geração de caixa recorrente. E quando comparado às receitas e geração de caixa recorrente, RB Bragantino ainda garante um resultado positivo. No entanto, o balanço do clube é incompleto, uma vez que não apresenta detalhamento das informações contábeis. Semelhante evolução conheceu o RB Leipzig, em que "RB Leipzig teria entrado na *Deloitte Football Money League 2021*, sendo as 20 melhores equipes do mundo em receita,

⁴³ Disponível em: https://www.campeoesdofutebol.com.br/bragantino_historia.html. Acesso em: 25 de mai. de 2022.

⁴⁴ Disponível em: <https://www.redbullbragantino.com.br/estadio/informacoes-gerais>. Acesso em: 25 de mai. de 2022.

⁴⁵ A Lei do Acesso: "em 1948, no dia 15 de janeiro, o presidente [da Federação Paulista de Futebol] Roberto Gomes Pedrosa criava a Lei do Acesso. A partir daquela data, o campeão da Segunda Divisão de Profissionais garantia o direito do acesso para integrar a Primeira. A nova lei empolgou os times interioranos, que de 14 saltaram para 43 participantes, divididos na fase inicial em três grupos (um de 15, e dois de 14). O regulamento previa que os campeões de cada grupo fariam o triangular final para decidir o campeão". Disponível em: <https://www.ocuriosodofutebol.com.br/2019/02/xv-de-piracicaba-o-primeiro-campeao-da.html>. Acesso em: 25 de mai. de 2022.

se a Red Bull tivesse publicado os números do clube com a Deloitte, mas esses números não ficaram disponíveis até que a UEFA os revelasse.⁴⁶.

Uma outra mudança significativa ocorrida no clube é a evolução da iconografia dos escudos, que se antes da aquisição do clube pelo grupo Red Bull refletia apenas uma mudança mais espontânea (de fundo mais estético), com a compra – a mudança de escudo mais recente – demonstra as transformações de caráter corporativo que o clube vem sofrendo.



Imagen 2: Thiago Scuro, CEO do Red Bull Brasil em 2019, e Marquinhos Chedid, representação do Clube Atlético Bragantino, durante evento de apresentação do RB Bragantino em 23 de abril de 2019. Na fotografia tirada pelo veículo de transmissão ESPN mostra a nova camisa do time, no entanto ainda como o antigo escudo. Imagem disponível em: https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_id/5535855/red-bull-bragantino-entenda-como-o-novo-time-paulista-ira-funcionar. Acesso em: 10 de set. de 2022.

4.2.1. ANÁLISE FINANCEIRA

Conforme o movimento geral que vem acontecendo nos últimos anos no Brasil, com os clubes brasileiros tornando-se clubes-empresas, a gestão desses passa a voltar-se para a obtenção de resultados financeiros. Conforme mencionado, um dos primeiros casos mais emblemáticos no Brasil é a compra do Bragantino pela empresa de energéticos Red Bull.

⁴⁶ Versão original: *RB Leipzig would have made the 2021 Deloitte Football Money League, the top 20 teams in the world by revenue, if Red Bull had shared the club's numbers with Deloitte, but those figures did not become available until European football's governing body UEFA revealed them*

Com esta nova estrutura organizacional, segundo o artigo 46-A, I da Lei Pelé, Lei 9.615/1998, se faz necessário aos clubes:

elaborar suas demonstrações financeiras, separadamente por atividade econômica, de modo distinto das atividades recreativas e sociais, nos termos da lei e de acordo com os padrões e critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, e, após terem sido submetidas a auditoria independente, providenciar sua publicação, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente, por período não inferior a 3 (três) meses, em sítio eletrônico próprio e da respectiva entidade de administração ou liga desportiva (BRASIL, 1998).

A análise a seguir tem base nos dados apresentados pelo Red Bull Bragantino nos últimos anos.

Com base no caso do Red Bull Bragantino o primeiro movimento feito nesse sentido foi a injeção da ordem de R\$ 45 milhões para poder administrar o time de Bragança Paulista⁴⁷, uma vez que o plano principal do time era a entrada para Série A do Brasileirão; fato realizado no mesmo ano da compra, 2019. Com isso, o “Massa Bruta” – apelido popular do time – anuncia para a imprensa⁴⁸:

há um investimento de R\$ 200 milhões para esta primeira temporada da Red Bull na Série A, com jogadores como Arthur, Alejandro e Tonny Anderson. O valor é inferior ao investido no projeto alemão e uma parcela ínfima de outros projetos como o da equipe da Fórmula 1. Oficialmente, a diretoria do Red Bull diz que o objetivo é apenas ficar na Série A. Internamente, há pelo menos um plano de chegar até uma vaga na Sul-Americana e, talvez com um desempenho acima do esperado, a um posto na Libertadores já em 2020

Mais uma vez o Red Bull Bragantino concretizou seu planejamento, dado que permaneceu na primeira divisão e classificou-se para disputar a Copa Sul-Americana de 2021; a qual foi vice campeão, garantindo como prêmio US\$ 2 milhões (R\$ 11,2 milhões)⁴⁹. No mesmo ano, passou a ser considerado o 12º time mais valioso do Brasil pela plataforma Sports Value (2021), tendo uma avaliação econômica de R\$ 692 milhões, a partir de quatro critérios-chave: 1) ativo circulante e imobilizado, 2) valor da marca, 3) jogadores e ativos intangíveis e 4) direitos esportivos. Sobre isso

⁴⁷ Disponível em:

<https://tribunapr.uol.com.br/esportes/red-bull-brasil-investe-r-45-milhoes-e-assume-o-comando-do-bragantino/>. Acesso em: 19 de out. de 2022.

⁴⁸ Disponível em:

<https://rodrigomattos.blogosfera.uol.com.br/2020/01/07/como-red-bull-criou-no-bragantino-um-modelo-diferente-de-clube-empresa/?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 19 de out. de 2022.

⁴⁹ Disponível em:

<https://www.goal.com/br/not%C3%ADcias/qual-e-a-premiação-da-copa-sul-americana-2021-quanto-o-dhif6tlbgaid17wwby95xtlbf>. Acesso e: 19 de out. de 2022.

salienta-se que em um ano o clube teve uma alta no *valuation* – expressão utilizada referente a avaliação econômica dos clubes – em 86%, o que proporcionou uma ascensão de cinco posições no *ranking* brasileiro de times.

Utilizando como base os quatro critérios apresentados pela Sports Value (2021), os *ativos circulantes* – caixa e aplicações financeiras, imobilizados, estádio, CT e edificações – a princípio são os dados de maior importância para a análise do RB Bragantino, tendo em vista que com a compra do clube no ano de 2019, o clube teve uma melhora gigantesca no indicador, tornando-o positivo. Isso se deve ao fato do investimento feito pela Red Bull, o mesmo indicador seguiu crescendo no ano seguinte, ultrapassando a casa dos 200% de retorno. Bem como traz a Análise Econômico-Financeira dos Clubes Brasileiros de Futebol (12^a Edição) - Demonstrações Financeiras de 2020 realizada pelo banco Itaú que aponta o destaque positivos em receita líquida, mesmo com a pandemia de COVID-19, que apresentou maiores folgas entre os clubes de menores receitas, ficando entre os três primeiros clubes com os melhores resultados de geração de caixa recorrente, apontando assim que possuiu "receitas crescentes, acompanhando os custos, em função do suporte do acionista, o que permitiu ótimo desempenho na geração de caixa (EBITDA). Não é possível calcular a recorrente porque não há informações sobre venda de atletas" (ITAÚ, 2015, p. 273). O mesmo ocorre quando se trata dos valores de investimento, pois não há detalhamento nos balanços anuais.

Outro ponto significativo apresentado no RB Bragantino foi o anúncio de uma reforma no estádio, popularmente conhecido como "Nabizão". A reforma que teve seu início no final de 2019⁵⁰, em setembro de 2020, o Red Bull já anunciava em uma reportagem no sítio oficial que "para 2021, projeto é transformação em arena e aumento da capacidade", desta forma conclui na reportagem que no processo de arenização havia sido realizado troca do sistema de iluminação, com lâmpadas de LED; renovação da pintura e reforço estrutural da arquibancada; reforma de vestiários, banheiros, escritórios e sala do controle de doping; criação da sala para o

⁵⁰ Bragantino derruba muros e inicia reforma para projeto da arena no Nabizão; veja vídeo. Disponível em: <https://ge.globo.com/sp/vale-do-pariba-regiao/futebol/times/bragantino/noticia/bragantino-derruba-muros-e-inicia-reforma-para-projeto-da-arena-no-nabizao-veja-video.ghtml>. Acesso em: 25 de abr. de 2022.

VAR; aplicação de nova drenagem de campo; troca das traves e do telão⁵¹. No entanto, o mais marcante é o estádio passar a ter 300 assentos VIP'S e 340 lugares nos camarotes⁵².

Em uma reflexão sobre os dados apresentados e nos conceitos propostos por Milton Santos de fluidez, fluxos e fixos, que podem ser observados no futebol globalizado, gostaríamos de tecer algumas considerações sobre o caso em tela. Em primeiro lugar, podemos entender que a fluidez garante a circulação de fluxos e é a responsável por mudanças de valor em objetos e lugares, bem como, por consequência, sempre trata-se de uma fluidez relativa e seletiva, uma vez que a capacidade de atrair atividades competitivas sempre se dão por comparação a outras. Por isso, diante das novas inovações – e para que seja possível a fluidez – são necessárias "novas normas de ação, a começar, paradoxalmente, pela chamada desregulação" (SANTOS, 2020, p. 275), isto é, um sistema normativo mundial adequado às necessidades destas novas formas de capital que são cada vez mais globais. No futebol sua realização é feita pelos atores hegemônicos (FIFA, CBF) que passam a afirmar junto aos Estados nacionais uma política sustentada em aparatos técnicos e normativos que regem a dinâmica do futebol, como é possível constatar a partir de várias leis que direcionam as bases concretas dos próximos passos do futebol, sendo hoje o futebol dos clubes-empresas.

No entanto, ainda que seja paradoxal, este mundo de maior fluidez e de velocidade do movimento, somente pode ser concretizado por meio da produção e da distribuição de fixos que permitem esta fluidez (SANTOS, 2020, p. 252). Como lembra também Milton Santos (2021, p. 61), uma vez que "fixados em cada lugar, permitem ações que modificam o próprio lugar" e com essa produção criam-se condições materiais mais rígidas. Diante do aumento da importância dos capitais fixos, isto é, objetos materiais, para o caso do futebol podemos pensar em estádios, CTs e edificações, há a crescente relevância dos fluxos, que estabelecem entre si – fixos e fluxos – uma relação dialética, em que "os fixos são modificados pelos fluxos, mas os fluxos também se modificam ao encontro dos fixos" (SANTOS, 2013, p. 155).

⁵¹ Em obras: o que já foi feito no estádio do Braga. Disponível em: <https://www.redbull.com/br-pt/futebol-red-bull-bragantino-estadio-reforma-obra>. Acesso em: 25 de abr. de 2022.

⁵² 'Arena Red Bull' terá capacidade para 16 mil torcedores em Bragança. Disponível em: <https://jornalempauta.com.br/arena-red-bull-tera-capacidade-para-16-mil-torcedores-em-braganca/#:~:text=Agora%20%C3%A9%20oficial%3A%20o%20novo,e%20340%20lugares%20nos%20camarotes>. Acesso em: 25 de abr. de 2022.

Essa integração que os fixos mais modernos permitem, em geral, tendem a “desestabilizar” e/ou modificar significativamente situações geográficas antes locais ou regionais. Em outras palavras, esta nova realidade material permite a instalação de lógicas “externas” aos lugares e regiões, lógicas que são mais “verticais”, e que substituem formas de organização e produção anteriormente “horizontais”. Estas novas lógicas podem ser portanto denominadas de *verticalidades*, dadas por “vetores de uma racionalidade superior e do discurso pragmático dos setores hegemônicos, criando um cotidiano obediente e disciplinado” (SANTOS, 2020, p. 286); este nos parece ser o caso também do futebol brasileiro onde vem sendo imposta a ideia da importância das SAFs, desta forma mantendo e garantindo um funcionamento globalizado a nível econômico de competição entre equipes, visando receitas maiores e transferências internacionais. Em outras palavras, estas novas racionalidades produzem uma união vertical dos lugares, de modo que apareçam como vetores da “modernidade mais moderna”, trazendo então a ideia que o ideal de boa gestão e resultados em jogo é a dependência de capital privado e sua injeção. Em função das mudanças provocadas por estes vetores, os agentes tendem a ser cada vez menos “locais” ou “regionais” na sua natureza, dada a força das mudanças que estes novos nexos trazem.

Sobre a competitividade no futebol, como explicam Szymanski e Kuypers (1999), diferentemente de outras atividades esportivas, é necessário concorrência e competição, sendo os rivais peças fundamentais para o sucesso do clube. Essa disputa necessária dos clubes visa não apenas garantir a existência do campeonato, mas também um aumento da geração de lucros. Um exemplo dado por Szymanski e Kuypers (1999) é pensando apenas na ideia de incerteza no jogo. No sentido de que, ao ter duas equipes enfrentando-se, em que uma delas é estatisticamente mais forte e outra muito mais fraca, terá um público menor, justamente por haver uma menor incerteza sobre o ganhador da partida. O oposto ocorre ao se tratar de duas equipes similares, uma vez que ao ter níveis semelhantes gera incertezas sobre o vencedor. Para um campeonato, esta lógica se dá de maneira muito semelhante: tendo apenas um clube sido ganhador sistemático de determinado campeonato por temporadas seguidas, faz com que a incerteza diminua e provoque um maior desinteresse e redução de público nos estádios (e na audiência na televisão); desta forma, são também reduzidos a receita e os possíveis lucros dos clubes, e das

demais firmas envolvidas. Porém, se o caso for de várias equipes com condições de ganhar e outras de serem rebaixadas, o resultado é de uma liga mais atrativa, e para os clubes uma provável elevação dos lucros. A consultora Deloitte (2021), no seu *Annual Review of Football* de 2021, analisou os três times promovidos para a Premier League da Inglaterra em 2019/20, e afirmam que eles obtiveram um aumento considerável na receita, de 246% no total; segundo a argumentação apresentada no documento, a receita não se deve apenas à questão da entrada em uma divisão mais competitiva, mas as demais variáveis que se relacionam a isso.

Por isso, como colocam Aidar et al (2002), o interesse de todo clube é de participar em um campeonato (ou “liga”) competitivo, para assim ao vencê-lo ir ao encontro do que vem sendo definido corporativamente como seus principais objetivos: maximização de receita e performance. Diante disso, é possível entender que o tamanho da torcida influencia o potencial de receita, como é possível observar frequentemente clubes que na classificação geral das ligas estão abaixo de outros, mas possuem receitas maiores. Desta forma, o sucesso esportivo e o retorno financeiro dos investidores donos de clubes, também aumentam o interesse de outros agentes econômicos, e abrem espaço para a compra de clubes por conglomerados econômicos.

Por isso, o *sucesso esportivo* e o *retorno financeiro* dos *investidores* donos de clubes, também abrem espaço para a compra por conglomerados econômicos. Assim, retornando ao caso *King Power International Group* ainda trata-se de um conglomerado esportivo, estes que “apresentam uma ideia nova de um grupo de clubes irmãos sob o mesmo guarda chuva, com auxílio mútuo para alcançar certos objetivos” (COUTINHO FILHO, 2021, p. 198). Um exemplo ocorrido foi em 2018 com a compra do atacante David Hirst, em que após recusar a proposta de renovação contratual com seu time da época, um dos interessados foi o Leicester, porém haveria de pagar uma alta indenização justamente por tratar-se de uma transferência doméstica; no entanto, o jogador assina com o belga Leuven e mais tarde é repassado para o Leicester sem custo⁵³.

A tecnologia atual que se coloca como “inevitável” é aquela que vai permitir que o setor financeiro torne-se o regulador da economia internacional. Para o futebol

⁵³ Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2019/09/na-europa-modelo-de-clube-empresa-criou-multinacionais-do-futebol.shtml>. Acesso em: 30 de mar. de 2022.

inglês não vai ser diferente, sobretudo com as normativas e técnicas estabelecidas pelo órgãos reguladores e de como a própria profissionalização dos clubes da Inglaterra está forjada nos chamados "clubes-empresas".

Partindo para o segundo critério destacado – o *valor da marca* –, identificamos que para o RB houve uma valorização de sua marca⁵⁴ em 288%, alguns pontos já garantem essa demonstração. O de principal relevância é o produtor das camisetas de treino e jogo do time: em 2019 o time de Bragança Paulista contava com a paulista Dallerba, a marca que ganha relevância no mercado interno a partir da vitória do Bragantino no Paulistão de 1990, seguida de outras marcas como Rhumell, Super Bolla e Icone. Porém, após a compra do clube pelo Red Bull, a fabricação fica para a Nike. Para a camisa 2022/23 é feito um acordo com a New Balance⁵⁵. No entanto, para que isso tenha sido possível e até mesmo para a validação da compra do time – Red Bull procurava um clube com torcida grande e estabelecida – era preciso números significativos de torcedores. O movimento buscado nos últimos anos é o de alargar potenciais simpatizantes e ganhar números para o time. Neste sentido, Thiago Scuro – diretor executivo de futebol – em entrevista para o Canal de notícias UOL diz⁵⁶:

Eu acredito muito, nós estamos trabalhando, no que diz respeito a marketing, nesta direção, que é ter os torcedores locais e os amigos nacionais. Tentar tornar o Red Bull Bragantino o segundo clube de todo mundo, enfim, a gente tem trabalhado bastante para isso, para tentar tornar a nossa relação com o mercado extrovertida, respeitosa, criando conteúdos e coisas diferentes para aproximar todos os públicos

Diante disso, também é colocado o debate de qual é o torcedor “tipo” que passa a ser meta a atingir, pois com o fenômeno de arenização a tendência é de diminuição de lugares para o setor popular, bem como o de encarecimento de ingressos. É nesse contexto que Milton Santos (2013) pensa a transformação do cidadão em simples consumidor, a partir da subtração dos mais pobres a

⁵⁴ Para a análise de valor de marca, a Sports Value (2020) leva em conta o potencial de mercado consumidor do clube, índice de potencial de consumo, tamanho torcida, distribuição geográfica e engajamento. Há o potencial esportivo, de quanto cada clube investe em jogadores e departamento de futebol. E o aproveitamento real das receitas oriundas da marca.

⁵⁵ Disponível em:

<https://trivela.com.br/brasil/red-bull-bragantino-troca-nike-por-new-balance-na-camisa-para-2022-23/>.

Acesso em: 19 de out. de 2022.

⁵⁶ Disponível em:

<https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2021/10/29/red-bull-bragantino-mira-estrategia-de-time-simpatico-para-aumentar-torcida.htm>. Acesso em: 18 de out. de 2022.

possibilidade de ser um ator pleno na sociedade (para além dos consumos necessários para sua reprodução).

O terceiro critério trata de *jogadores e ativos intangíveis*. O RB Bragantino em uma mesma tendência que já vinha demonstrando de fazer contratações caras de bons jogadores disponíveis no mercado de transferência, de 2019 a 2021 teve um gasto de R\$ 150 milhões⁵⁷. Para isso, pensando no conceito de fluxo proposto pelo professor Milton Santos podemos compreender que as transações de compra de cada jogador são fluxos imateriais, que corroboram para que equipes grandes tenham cada vez maiores receitas, e que seu plantel apresente os melhores jogadores disponíveis em um mercado, que é cada vez mais globalizado. Este é o dado mais difícil de análise, uma vez que nos balanços disponibilizados não há especificação de valor bruto gasto com transferência de jogadores e também pela recente e discreta participação dos atletas que são formados nas próprias instalações dos clubes (os chamados “meninos da base”).

O quarto e último critério, *direitos esportivos*, perpassa por receitas garantidas – inerentes às competições que os clubes participam – provenientes sobretudo da publicidade. A publicidade como um fluxo aparece com maior influência a partir da década de 1970, época que tornou-se comum publicidades ao redor dos gramados e seu estabelecimento dava-se a partir do intermédio da transmissão televisiva, o que acompanha um movimento crescente de interesse pelos direitos de transmissão dos jogos de futebol. É nessa época que empresas como Coca-Cola e Philips Morris destacaram-se por investir em novas estratégias de *marketing* voltadas a eventos esportivos transmitidos ao vivo internacionalmente. O resultado disso seria a alta que tornaria-se a ser o *marketing* esportivo, o qual diversos clubes passam a ter setores especializados para acordar contratos desse tipo (PRONI, 2000). A análise dos dados de direitos de transmissão do RB Bragantino fica impossibilitada diante dos balanços anuais sem especificação na receita.

⁵⁷ Disponível em:

<https://ge.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/futebol/times/bragantino/noticia/bragantino-gasta-quase-r-150-milhoes-para-contratar-revelacoes-dos-grandes-clubes-veja-lista.ghtml>. Acesso em: 19 de out. de 2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tradicionalmente, os clubes de futebol no Brasil estruturam-se como associação civil, sem fins lucrativos, formada pela união de sócios. No entanto, o que se tem observado, é um movimento que vem impondo outras lógicas à esta história, sendo exemplificado pelos casos do Botafogo sendo comprado pelo empresário John Textor, o clube Cruzeiro pelo ex jogador Ronaldo “Fenômeno”, o Bahia pelo Grupo City ou ainda o Bragantino pelo Red Bull.

É inegável que tais acontecimentos estejam conectados em uma escala global, em rede e pertencentes a uma nova economia do futebol, compostos por um espaço de fluxos de alta densidade, fixos que dão bases materiais mais eficientes. e um espaço organizado de forma a possibilitar a realização de competições, tudo isso pautado e ajustado através dos conteúdos normativos do território.

Diante disso, o futebol brasileiro também é mobilizado, apresentando processos tais quais o da arenização nos estádios, bem como uma mudança normativa característica agora de um futebol mercantilizado.

O caso do Red Bull Bragantino torna-se bastante representativo destas novas lógicas, uma vez que a partir de sua compra há uma remodelação do clube como um todo. É indicado obras nos estádios e mudanças de perspectivas para o clube que visam o lucro.

Portanto, a mercantilização e financeirização do futebol brasileiro tem seu aprofundamento ao passo que remodela o futebol como uma cultura popular para uma cultura de massas a favor do capital, bem como afasta o torcedor e aproxima os possíveis clientes futebolísticos. Ao invés das antigas formas de organização que possuíam uma ligação mais orgânica com a população local, com os costumes, símbolos e técnicas regionais, cada vez mais são introduzidos novos nexos externos, instrumentalizados, de alcance global, que podem ser definidos como “verticalidades”, na terminologia proposta por Milton Santos.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AIDAR, A. C. K.; LEONCINI, M. P. A necessidade de profissionalização na gestão dos esportes. In: AIDAR, A. C. K.; LEONCINI, M. P. & OLIVEIRA, J. J. A nova gestão do futebol. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
- _____. As leis econômicas e o futebol: a estrutura do novo negócio. In: AIDAR, A. C. K.; LEONCINI, M. P. & OLIVEIRA, J. J. A nova gestão do futebol. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
- _____. Evolução do futebol e do futebol como um negócio. In: AIDAR, A. C. K.; LEONCINI, M. P. & OLIVEIRA, J. J. A nova gestão do futebol. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
- ALMEIDA, M., Ferreira, R., GUTIERREZ, G., & MARQUES, R. (2013). OS CLUBES DE FUTEBOL E O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO DO RIO TIETÊ 1889 -- 1945. *Recorde: Revista de História do Esporte*, 6(1). <<https://revistas.ufrj.br/index.php/Recorde/article/view/668>>
- ALMEIDA, R. A. Entre Muretas e matches: disputas e narrativas hegemônicas na produção simbólica da paisagem através do Santos FC. 2021. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, University of São Paulo, São Paulo, 2021. doi:10.11606/D.8.2021.tde-19052021-202823.
- AVANCINI NETO, Marcelo; MANSSUR, José Francisco C. As recentes alterações na Lei Pelé. In: AIDAR, Antonio Carlos Kouri; OLIVEIRA, João José de; LEONCINI, Marvio Pereira. A nova gestão do futebol. Rio de Janeiro: FGV, 2002.
- CONN, David. The football business – fair game in the '90s?. Ed. Mainstream Publishing Projects, Edinburgh, Inglaterra. 1998.
- COUTINHO Filho, José Eduardo. Futebol globalizado: paixão de milhões, mercado de trilhões. São Paulo: D'Plácido, 2021.
- GRATON, Chris. The Economics of Modern Sport. *Culture, Sport and Society*, 1(1), may, 1998.
- CELIDONIO NETO, Lauro. AMARAL, Danilo. FILHO, Mattos. FILHO, Veiga. JR. Marrey. Parecer jurídico sobre alterações na Lei Pelé. In: AIDAR, Antônio Carlos K.; OLIVEIRA, João José de; LEONCINI, Marvio Pereira.(org) A nova gestão do futebol. 2 ed. Rio de Janeiro. FGV, 2002.

LENCONI, S. A metamorfose de São Paulo: o anúncio de um novo mundo de aglomerações difusas. Revista Paranaense de Desenvolvimento. Curitiba, n. 120, p.133-148: jan/jun 2011.

MASCARENHAS, Gilmar. A Copa do Mundo de 1950 e sua inserção na produção do espaço urbano brasileiro. Geo UERJ (Cessou em 2004. Cont. ISSN 1981-9021 Geo UERJ (2007), v. 2, p. 1-22, 2013.
<<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/11490>>

_____. A Geografia dos Esportes: uma introdução. Scripta Nova - Revista Eletrónica de Geografia y Ciencias Sociales (ISSN 1138-9788), volume III, nº 35, Universidade de Barcelona, marzo/1999.
<<http://www.ub.es/geocrit/sn-35.htm>>.

_____. Cidade mercadoria, cidade-vitrine, cidade turística: a espetacularização do urbano nos megaeventos esportivos. Caderno Virtual de Turismo. Edição especial: Hospitalidade e políticas públicas em turismo. Rio de Janeiro, v. 14, supl.1, s.52-s.65, nov. 2014.

_____. Considerações teórico-metodológicas sobre a difusão do futebol. Scripta Nova - Revista Eletrónica de Geografia y Ciencias Sociales, vol. 4, número 69 (23), agosto de 2000. Número extraordinário dedicado al II Coloquio Internacional de Geocrítica (Actas del Coloquio).
<[http://www.ub.es/geocrit/sn-69\(23\).htm](http://www.ub.es/geocrit/sn-69(23).htm)>.

_____. Futebol e modernidade no brasil: a geografia histórica de uma inovação. Lecturas: Educación Física y Deportes. Año 3, Nº 10. Buenos Aires. Mayo 1998. <<https://www.efdeportes.com/efd10/geo.htm>>

_____. Um jogo decisivo, mas que não termina: a disputa pelo sentido da cidade nos estádios de futebol. Cidades (Presidente Prudente), v. 10, p. 142-170, 2013.
<<https://comunicacaoeesporte.files.wordpress.com/2018/03/3238-10010-1-pb.pdf>>

MASCARENHAS, G., BIENENSTEIN, G., SÁNCHEZ, F.(orgs.) O jogo continua: megaeventos esportivos e cidades. Rio de Janeiro: FAPERJ e EdUerj, 2011.

SANTOS, Milton (1996). A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção, São Paulo: Edusp, 2020.

- _____. (1979). Difusão de inovações ou estratégia de vendas? In SANTOS, M. Economia espacial: críticas e alternativas. São Paulo: Edusp, 2014, p. 41-67.
- _____. (1994). Técnica, Espaço e Tempo: Globalização e Meio-Técnico-Científico-Informacional. São Paulo: Edusp, 2020.
- _____. (1988). Metamorfoses do Espaço Habitado: Fundamentos teóricos e metodológicos da Geografia; em colaboração com Denise Elias. - 6. ed. 2. reimp. - São Paulo: Edusp, 2014.
- _____. O espaço da cidadania e outras reflexões. Porto Alegre: Fundação Ulysses Guimarães, 2013.
- _____. (2000). Por uma outra globalização: Do pensamento único à consciência universal. - 28a ed. - Rio de Janeiro: Record, 2021b.
- PRONI, Marcelo W. A metamorfose do futebol. Campinas, SP: UNICAMP. IE, 2000.
- _____. Esporte-Espetáculo e Futebol-Empresa. Tese de doutorado, Campinas: FEF/UNICAMP, 1998.
- _____. Marketing e organização esportiva: elementos para uma história recente do esporte-espetáculo. Conexões, Campinas: UNICAMP, 2000.
- SZYMANSKI, S. & KUYPERS, T. Winners and Losers – The Business Strategy of Football. Inglaterra. 1999.

SÍTIOS ELETRÔNICOS VISITADOS

- <https://ge.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/futebol/noticia/bragantino-anuncia-acordo-com-o-rb-brasil-para-gestao-do-time-na-serie-b.ghtml>
- <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/08/24/futebol-senado-aprova-projeto-da-lei-do-mandante-para-transmissoes>
- <https://www.camara.leg.br/noticias/814751-dirigentes-esportivos-pedem-mudancas-na-lei-pele-sobre-normas-trabalhistas/>
- <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.193-de-6-de-agosto-de-2021-336939965>
- <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/09/sociedade-anonima-de-futebol-saf-o-que-muda-com-a-nova-lei>
- <https://legis.senado.leg.br/norma/34868285/publicacao/34869693>

<https://interativos.globoesporte.globo.com/futebol/futebol-internacional/materia/a-nova-ordem-dos-superclubes>

<https://theathletic.com/3135274/2022/02/19/does-owning-multiple-clubs-actually-work/>

https://www.jesip.org.uk/uploads/media/incident_reports_and_inquiries/Hillsborough%20Stadium%20Disaster%20final%20report.pdf

<https://historiadofutebol.com/blog/?p=107652>

ADEUS, GERAL. Direção: Gustavo Altman, Martina Alzugaray, Matheus Bosco, Pedro Arakaki, Pedro Junqueira. Brasil. 2016. DVD.